



Procedimento de SST Brasil

Empresa	<b>Enel Brasil</b> Ampla, Coelce e CIEN.
Código de identificação	<b>PSTBr 006</b>
Revisão	10
Caráter	Diretoria de Saúde, Segurança, Meio Ambiente e Qualidade
Âmbito	Enel Brasil
Data de aprovação	12 de fevereiro de 2016

**Regulamento de Empresas Fornecedoras de Serviços e Materiais**

<b>TIPO: PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO BRASIL</b>		<b>CÓDIGO: PSTBr-006/2015 R-10</b>		
<b>TÍTULO: REGULAMENTO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE SERVIÇOS E MATERIAIS</b>				
<b>OBJETIVO:</b> Estabelecer metodologia para identificação, comunicação e gerenciamento de requisitos do Sistema de Gestão de Saúde e Segurança no Trabalho a serem atendidos por fornecedores das empresas Enel Brasil.				
<b>Documentos Substituídos:</b> PSTBr – 006 R-09				
<b>DATA DA VIGÊNCIA:</b> 12/02/2016		<b>LOCALIZAÇÃO ELETRÔNICA:</b> INTRANET / POLÍTICAS / POLÍTICAS / ENEL BRASIL / SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE / ENEL BRASIL / PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO / ...		
<b>ELABORAÇÃO</b>	<b>DATA:</b> 21/03/2014	<b>ÁREA DE SEGURANÇA SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE CEARÁ</b>		
		<b>RECOMENDO:</b>	<b>DATA:</b> 12/02/2016	
<i>Valfrido de Holanda Júnior</i> Segurança do Trabalho		<i>Harley Nobre Albuquerque</i> Responsável Segurança e Saúde do Trabalho Norte Brasil		
<b>ÁREA DE SEGURANÇA SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE RIO</b>		<b>ÁREA DE SEGURANÇA SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE BRASIL</b>		
<b>RECOMENDO:</b>	<b>DATA:</b> 12/02/2016	<b>RECOMENDO:</b>	<b>DATA:</b> 12/02/2016	
<i>Leonardo Sant'anna</i> Responsável Segurança e Saúde do Trabalho Sul Brasil		<i>Rafael Graça Lombardo</i> Responsável Segurança e Saúde do Trabalho Brasil		
<b>DIVULGAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO: ÁREA DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO BRASIL</b>				
<b>REVISÕES E ATUALIZAÇÕES</b>				
Nº	DATA	OBJETO DA REVISÃO	Necessita Treinamento	REVISOR
01	05/06/2014	Alteração do nome do documento com a inclusão do nome Brasil e mudança da sigla de PST para PSTBr; inclusão do perfil de chefe de turma e exclusão do ANEXO V "Boletim de Inspeção - BIM", alteração dos requisitos e perfis do ANEXO VI (exclusão do podador), inclusão do ANEXO VII	Não	Leonardo Sant'anna
02	08/09/2014	Alteração nos itens 6.1 h); 7.7.1; 7.10; e Anexo VI Perfil do Atendimento Comercial e Técnico de Segurança	Não	Valfrido Jr.
03	07/10/2014	Exclusão dos itens 6.2, 6.3, 6.4 e ANEXO III. Alteração no item 4 e atualização dos termos de Contratado e Contratante.	Não	Ramon de Sousa Mello.
04	27/10/2014	Alteração no item no item 6.1 e anexo V.	Não	Valfrido Jr.
05	25/11/2014	Alteração no anexo V, treinamento na NR-35.	Não	Valfrido Jr.
06	24/02/2015	Alteração no item 7.6.1 e Anexos V e VI	Não	Harley Nobre
07	26/06/2015	Item 8 e sua tabela de códigos, alteração no anexo V, com inclusão de cargos e funções.	Não	Valfrido Jr.
08	09/09/2015	Item 8 e sua tabela de códigos, Anexos V e VI	Não	Valfrido Jr.
09	21/12/2015	Itens 7.2, 7.3, 7.6.1.2, 7.7, 8.1 f) e Anexos V e VI	Não	Valfrido Jr.
10	04/02/2016	Alteração no Anexo V	Não	Valfrido Jr.
11				
12				
<b>CONSULTAS E SUGESTÕES:</b>		ÁREA DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE BRASIL FONE: CEARÁ (85) 3453-4932 – RIO: (21)2613-7024		

ÍNDICE
--------

1. OBJETIVO .....	5
2. CAMPO DE APLICAÇÃO .....	5
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA .....	5
4. TERMOS E DEFINIÇÕES .....	5
4.1. Ação Corretiva .....	5
4.2. Ação Mitigadora .....	5
4.3. Ação Preventiva .....	5
4.4. Acidente e Incidente.....	5
4.5. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.....	6
4.6. Auditoria Comportamental .....	6
4.7. Autorização para Trabalhos em Equipamentos Energizados - ATEE .....	6
4.8. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA .....	6
4.9. Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT.....	6
4.10. Contratado .....	6
4.11. Contratante .....	6
4.12. Desvio .....	6
4.13. Dialogo Diário de Segurança .....	6
4.14. Equipamento de Proteção Coletiva – EPC.....	7
4.15. Equipamento de proteção individual – EPI.....	7
4.16. Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ .....	7
4.18. Instrução Geral de Operação .....	7
4.19. Instrução Operacional Padrão – IOP.....	7
4.20. Materiais de Segurança .....	7
4.21. MO .....	7
4.22. Normas Regulamentadoras – NR.....	8
4.23. Permissão Diária de Trabalho .....	8
4.24. Plano de Segurança e Saúde Ocupacional .....	8
4.25. Procedimento de Execução - PEX .....	8
4.26. Procedimento de Segurança do Trabalho.....	8
4.27. Procedimento Operacional - POP .....	8
4.28. Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho – PCMAT .....	8
4.29. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO.....	8
4.30. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.....	8
4.31. Serviço Especializado de Engenharia e Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT	9
4.32. Sistema de Gestão de Intervenções .....	9
4.33. Subcontratada.....	9
5. FORNECEDORES.....	9
5.1. Qualificação de Fornecedores .....	9
5.1.1. Risco Alto .....	9
5.1.2. Risco Aceitável .....	10
6. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	10
6.1. Diretrizes Básicas.....	10
7. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO .....	11
7.1. Comunicação de Requisitos de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional e dos Perigos para os Fornecedores.....	11
7.2. Avaliação de atendimento a Requisitos .....	11

7.3. Equipamentos de Proteção .....	11
7.4. Controle de Produtos Químicos .....	12
7.5. Critérios de Seleção de Fornecedores de Exames Médicos e Análises Clínicas .....	12
7.6. Condições de Trabalho.....	12
7.6.1. Veículos Máquinas e equipamentos.....	12
7.6.1.1. Motocicletas .....	12
7.6.1.2. Veículos para Transporte de Explosivos.....	13
7.7. Monitoria dos Serviços .....	13
7.8. Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.....	13
7.9. Serviços Especializados de Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT da Contratada .....	13
7.10. Treinamento .....	15
7.11. Comunicação de Incidente e Acidente de Trabalho.....	15
8. DAS MULTAS QUANTO A FALHA(S) NA SEGURANÇA DO TRABALHO.....	15
8.1. Sanções Aplicadas por Falhas em Acidente e Incidente do Trabalho .....	20
9. CONSCIENTIZAÇÃO .....	21
10. REGISTROS.....	21
11. REFERÊNCIA.....	22
Não aplicável.....	22
12. ANEXOS.....	22
Anexo I – Tabela de Categorias X Requisitos de Fornecedores Críticos para o SGSST .....	23
Anexo II – Tabela de Prazos para Atendimento dos Requisitos.....	34
Anexo III – Check-list de Verificação de Conformidade Legal em Contratadas .....	36
Anexo IV – Requisitos para Seleção de Fornecedores de Exames Médicos e Análises Clínicas .....	50
Anexo V – Tabela de Perfil de Competências .....	51
Anexo VI – Perfil de Cargo: Chefe de Turma / Encarregado, Supervisor e Coordenador.....	61

## 1. OBJETIVO

Estabelecer a metodologia para a identificação, comunicação e gerenciamento de requisitos do Sistema de Gestão de Saúde e Segurança no Trabalho a serem atendidos por fornecedores de serviços e equipamentos de segurança das Empresas da Enel Brasil.

## 2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Este procedimento se aplica a todas as Empresas da Enel Brasil (Ampla, CIEN e Coelce), e no conjunto de suas empresas Contratadas e Subcontratadas.

## 3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- PSTBr – 001 – Comunicação e Tratamento de Acidentes e Incidentes;
- PSTBr – 002 - Procedimento para Condução de Viaturas
- RS-REG-01 – Requisitos de Seguridad y Salud Laboral y Aspectos Laborales;
- Aspectos de Segurança e Saúde constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras; Lei nº 6.514, de 22-12-1977, Portaria nº 3214, de 08-06-1978, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- Diretriz que estarão disponíveis para EMPRESA CONTRATADA;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Inmetro;
- Norma Internacional OHSAS 18001.

## 4. TERMOS E DEFINIÇÕES

### 4.1. Ação Corretiva

Ação para eliminar a causa de uma não-conformidade (anomalia) identificada ou outra situação indesejável.

### 4.2. Ação Mitigadora

Ação implementada para controlar ou reduzir o impacto de uma anomalia. Inclui o controle de produtos não-conformes, visando prevenir sua utilização ou instalação não intencional.

### 4.3. Ação Preventiva

Ação para eliminar a causa de uma potencial não-conformidade (anomalia) identificada ou outra situação potencialmente indesejável.

### 4.4. Acidente e Incidente

Incidente: evento imprevisto e indesejável, instantâneo ou não, relacionado ao trabalhador ou ao meio ambiente que resultou em perdas materiais, impactos ambientais e ou poderia ter provocado uma lesão ao trabalhador.

Acidente: é o incidente que provocou que provocou lesão ao trabalhador, de forma leve, grave ou fatal, ou resultou em doença ocupacional.

#### **4.5. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO**

Atestado de Saúde Ocupacional, está definido na NR 7, Portaria nº 24 de 29/12/1994, deverá ser relacionado no ASO os Exames Médicos Complementares tendo em vista os riscos ocupacionais que os empregados estão expostos.

#### **4.6. Auditoria Comportamental**

Método de observação e interação com a força de trabalho, com foco na atitude e no comportamento das pessoas durante a realização de suas tarefas, através de uma técnica de abordagem positiva e focando na conscientização e na melhoria contínua do desempenho em SMS (Segurança, Meio Ambiente e Saúde) da força de trabalho.

#### **4.7. Autorização para Trabalhos em Equipamentos Energizados - ATEE**

Documento para registrar e garantir as condições de segurança necessárias para a execução dos serviços em linhas de transmissão e/ou equipamentos energizados.

#### **4.8. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA**

Tem o objetivo de observar e relatar condições de riscos nos ambientes de trabalho e requerer medidas para reduzir e até eliminar os riscos existentes, e/ou neutralizar os mesmos, discutir os incidentes/acidentes ocorridos, encaminhando aos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e ao empregador o resultado da discussão, sugerindo medidas que previnam incidentes/acidentes e ainda, orientar os demais trabalhadores quanto à prevenção de incidentes. Deve ser constituída e funcionar de acordo com o que dispõe a Norma Regulamentadora nº. 5, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, e Portaria MTE/SSST - 08/99, de 23/02/99.

#### **4.9. Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT**

Comunicação de Acidente do Trabalho, Lei 8.213/91, alterada pela Lei 10.887/04, dispõe sobre os planos de Previdência Social, determina que todo acidente de trabalho ou doença profissional deverá ser comunicado pela Empresa ao INSS.

#### **4.10. Contratado**

Pessoa física ou jurídica, incluindo seus representantes, seus sucessores e cessionários, legalmente habilitada, cuja Proposta tenha sido aprovada pelo Contratante, por escrito, e que contrai a obrigação de executar o objeto contratado e assume as responsabilidades que o Contrato impõe. No caso de consórcio formado por uma ou mais pessoas naturais ou jurídicas, considerar-se-á Contratado o conjunto de pessoas que formam o consorcio, salvo se disposto em contrário no Contrato.

#### **4.11. Contratante**

É a responsável, legalmente habilitada, a quem cabe a contratação para a execução de obras, serviços e fornecimentos.

#### **4.12. Desvio**

Qualquer ação ou condição, que tem potencial para conduzir, direta ou indiretamente, a danos a pessoas, ao patrimônio (próprio ou de terceiros) ou impacto ao meio ambiente, que se encontra desconforme com as normas de trabalho, procedimentos, requisitos legais ou normativos, requisitos do sistema de gestão ou boas práticas e instruções técnicas.

#### **4.13. Dialogo Diário de Segurança**

Evento diário, realizado no início de cada turno de trabalho, onde serão apresentadas e discutidas com todo os empregados da Contratada, temas de segurança e medicina do trabalho e saúde ocupacional.

#### **4.14. Equipamento de Proteção Coletiva – EPC**

É todo meio ou dispositivo de uso coletivo destinado a proteger à saúde e a integridade física do trabalhador e da população contra os agentes agressivos no ambiente de trabalho. Os Equipamentos Proteção Coletiva devem respeitar as especificações da contratante.

#### **4.15. Equipamento de proteção individual – EPI**

É todo dispositivo de uso individual destinado a proteger à saúde e a integridade física do trabalhador. Deve possuir o Certificado de Aprovação – CA, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, independente da origem de fabricação, Nacional ou Estrangeira respeitando as especificações dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e ser distribuído de acordo com o que dispõe a Norma Regulamentadora nº. 6 do Ministério do Trabalho e Emprego. Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI devem respeitar as especificações do contratante.

#### **4.16. Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ**

Documento normalizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) conforme norma, ABNT-NBR 14725. Este documento, denominado “Ficha com Dados de Segurança” segundo Decreto nº 2.657 de 03/07/1998 (promulga a Convenção nº 170 da Organização Internacional do Trabalho - OIT), deve ser recebido pelos empregadores que utilizem produtos químicos, tornando-se um documento obrigatório para a comercialização destes produtos. Fornece informações sobre vários aspectos dos produtos químicos (substâncias ou misturas) quanto à segurança, à saúde e ao meio ambiente; transmitindo desta maneira, conhecimentos sobre produtos químicos, recomendações sobre medidas de proteção e ações em situação de emergência.

#### **4.17. Impacto ambiental**

Qualquer modificação adversa ou benéfica do meio ambiente que resulte das atividades, produtos ou serviços do sistema EMPRESA CONTRATANTE.

#### **4.18. Instrução Geral de Operação**

Instruções gerais para operação e manutenção.

#### **4.19. Instrução Operacional Padrão – IOP**

Estabelece o método específico de realizar a sequência de operação de um trabalho, estruturado e ensaiado previamente, objetivando transmitir ao executor, de forma clara e inequívoca, todos os passos a serem seguidos, os riscos envolvidos, as medidas preventivas a serem tomadas, os recursos materiais e humanos necessários e outras informações pertinentes, de modo a proporcionar a execução do trabalho com qualidade e segurança.

#### **4.20. Materiais de Segurança**

Equipamento de Proteção Individual, Coletiva e Ferramentas, devem ser adquiridos conforme as Especificações de Material de Segurança do Trabalho - EMS, feita pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho da Enel Brasil - SESMT.

#### **4.21. MO**

Documento utilizado pela Companhia de Interconexão Energética - CIEN, estabelecendo as diretrizes para a solicitação de serviços ou procedimentos operacionais a serem realizados em equipamentos instalados na área da ELETROSUL, ou em sua própria área e que impliquem em restrições de qualquer natureza, não enquadrados em AI ou ATEE.

#### **4.22. Normas Regulamentadoras – NR**

Normas relativas à segurança e medicina do trabalho, de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

#### **4.23. Permissão Diária de Trabalho**

Permissão Diária de Trabalho gerada pela Ordem de Trabalho (OT) ou Ordem de Serviço (OS), para intervenção em equipamentos de Operação das áreas da Enel Geração.

#### **4.24. Plano de Segurança e Saúde Ocupacional**

É o conjunto de ações que serão realizadas pela Contratada, antes do início dos serviços, através da apresentação de um Plano de Segurança e Saúde Ocupacional a ser cumprido no decorrer do contrato e medidas de Engenharia de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional a serem tomadas por frentes de obras e serviços.

#### **4.25. Procedimento de Execução - PEX**

Procedimento de Execução que estabelece o método específico de realizar a seqüência de operação de um trabalho, estruturado e ensaiado previamente, objetivando transmitir ao executor, de forma clara e inequívoca, todos os passos a serem seguidos, os riscos envolvidos, as medidas preventivas a serem tomadas, os recursos materiais e humanos necessários e outras informações pertinentes, de modo a proporcionar a execução do trabalho com qualidade e segurança.

#### **4.26. Procedimento de Segurança do Trabalho**

Procedimento de Segurança do Trabalho que estabelece as regras básicas de segurança a serem seguidas nas diversas etapas dos processos produtivos executados.

#### **4.27. Procedimento Operacional - POP**

Descrição detalhada dos requisitos e operações que devem ser seguidos na preparação e realização de atividades.

#### **4.28. Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho – PCMAT**

Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, estabelecido pela NR 18, Portaria nº 4 de 04/07/1995, é definido como um conjunto de ações relativas à segurança e à saúde do trabalho, visando a preservação da saúde e da integridade física de todos os trabalhadores de um canteiro de obras incluindo-se terceiros e o meio ambiente.

#### **4.29. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO**

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional está definido na NR 7, Portaria Nº 24 de 29/12/1994, que tem como objetivo a promoção e preservação da saúde do conjunto de seus trabalhadores. Neste programa, deverá constar a relação dos Exames Médicos específicos para cargo/atividade a ser desenvolvida.

#### **4.30. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA**

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais está definido na NR 9, Portaria Nº 25 de 29/12/1994, e visa a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores.



#### **4.31. Serviço Especializado de Engenharia e Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT**

Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, definido pela NR 4, Portaria nº 33 de 27/10/1983, tem a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho.

#### **4.32. Sistema de Gestão de Intervenções**

Documento do Sistema de Gestão de Intervenções cadastradas junto ao ONS (Procedimentos ONS Submódulo 6.5).

#### **4.33. Subcontratada**

Pessoa física ou jurídica, aprovada previamente pela Contratante, legalmente habilitada e que, em virtude de um Subcontrato com o Contratado, contrai a obrigação de parte do Contrato. O Contratado deve exigir, fiscalizar e garantir que o Subcontratado execute suas atividades em perfeita consonância com as disposições do Contrato, permanecendo o Contratado única e exclusivamente responsável pelo integral cumprimento do Contrato junto ao Contratante.

### **Demais Programas, Documentos, Normas e Legislações**

**CNAE** – Código Nacional de Atividade Econômica;  
**C.L.T** – Consolidações das Leis do Trabalho;  
**GHE** – Grupos Homogêneos de Exposição;  
**IPAL** – Índice de Prevenção de Acidentes Laborais;  
**ITSTBr** - Instruções Técnicas de Segurança do Trabalho Brasil;  
**PCA** – Programa de Conservação Auditiva;  
**PPP** – Perfil Profissiográfico Previdenciário;  
**PPR** – Programa de Proteção Respiratória;  
**PSTBr** – Procedimento de Segurança do Trabalho Brasil  
**PROERGO** – Programa de Ergonomia;  
**TF** – Taxa de Frequência de Acidentados com Afastamento;  
**TG** – Taxa de Gravidade de Acidentados com Afastamento.

## **5. FORNECEDORES**

### **5.1. Qualificação de Fornecedores**

A qualificação de fornecedores está definida pelo indicador Vendor rating, as empresas são avaliadas pela segurança conforme documento “RS-REG-01 Requisitos de Seguridad y Salud Laboral y Aspectos Laborales), onde o mesmo define a classificação segundo os tipos de riscos mencionados abaixo:

#### **5.1.1. Risco Alto**

São todas as atividades por sua natureza ou lugar, possa existir incidentes ou acidentes laborais severos e em muitas ocasiões, mortais. As que se catalogam como tal são: trabalhos em altura, trabalhos em espaços confinados, trabalhos em linhas energizadas, trabalhos a quente como soldar, cortar, esmerilhar e utilizar maçaricos em áreas que não estão desenhadas para estas atividades, trabalhos com energias perigosas (elétrica, hidráulica, pneumática, etc), trabalhos mecânicos e/ou trabalhos com substâncias químicas, levantamento de cargas, montagens eletromecânicas, projetos de construção, entre outras.

### 5.1.2. Risco Aceitável

São todas as atividades que por sua natureza ou lugar, possa causar eventos com potencial de perdas menores. As que se catalogam como tal são: trabalhos em escritórios, deslocamentos, visitas a clientes, manuseio de produtos de limpeza, manuseio de cargas menores, entre outras.

## 6. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 6.1. Diretrizes Básicas

As diretrizes básicas estabelecidas neste procedimento definem os deveres e as responsabilidades da Contratada e estabelecem as orientações, requisitos e procedimentos concernentes à gestão de Segurança e Saúde no Trabalho. As diretrizes devem ser cumpridas, com objetivo de proteger as pessoas, equipamentos e instalações da Unidade e da Contratada, em decorrência da execução dos serviços nas dependências das Empresas do Grupo Enel Brasil ou em seu nome.

As exigências estabelecidas por este procedimento não eximem a Contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

O descumprimento destas diretrizes, em função da gravidade da falta cometida, pode acarretar sanções à Contratada, que podem incluir o afastamento de seu(s) empregado(s), suspensão temporária ou definitiva dos trabalhos, cobrança de multas e outras penalidades previstas em contrato e rescisão contratual.

- a) As Contratadas deverão conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste procedimento, que recebem ao firmar contrato com a **Contratante** para prestação de obras e/ou serviços.
- b) Todos os empregados admitidos da Contratada deverão receber treinamento de integração em segurança do trabalho e dos procedimentos de segurança e saúde da Contratante nos locais de trabalho ou em sua Base Operacional, antes de iniciar suas atividades, conforme perfil de cargos operacionais de acordo com o ANEXO V. No caso dos Encarregados e Chefes de Turmas, eles também deverão atender os requisitos mínimos do ANEXO VI.
- c) A Contratada deverá promover treinamento de aperfeiçoamento profissional e de segurança do trabalho e saúde ocupacional para todos os seus empregados.
- d) Deverá ser realizada a emissão dos crachás de identificação e autorizações de acesso a área de risco emitido pela Contratada e aprovado pela Contratante, **conforme procedimento “PSTBr 009 Autorização de Acesso a Área de Riscos”**.
- e) Para o acesso dos empregados da Contratada ao local de trabalho, a mesma deve definir e entregar a Área de Gestão de Parceiros da Contratante os respectivos documentos:
  - O(s) responsável(is) pelas ações de Segurança e Saúde da Contratada para avaliação dos riscos e aspectos ambientais inerentes às atividades, produtos e serviços;
  - Comprovante de inscrição nos órgãos competentes, quando aplicável (ex.: Registro do SESMT no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE);
  - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA
  - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;
  - Comprovação de qualificação e habilitação dos empregados contratados;
  - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

- f) A Contratante, verificando o não cumprimento das respectivas cláusulas por parte da Contratada, expedirá uma notificação de segurança do trabalho à Contratada executora da obra, ou serviços, fixando prazo para o cumprimento das pendências constatadas, conforme relato em documento específico. Se ainda assim, após decorrido o prazo estipulado, persistir o não cumprimento das pendências constatadas, a Contratada ficará sob pena de fiscalização e aplicação de multas pela Contratante.
- g) A Contratada deverá manter um Médico do Trabalho responsável para atendimentos emergenciais e acompanhamento dos Acidentes do Trabalho.
- h) A Contratada deve possuir e apresentar o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde certificado na norma OHSAS 18001. Caso não possua deverá certificar seu processo no prazo máximo de 18 meses.

## 7. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

### 7.1. Comunicação de Requisitos de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional e dos Perigos para os Fornecedores

A Contratada fica obrigada a cumprir as exigências referentes a perigos e riscos da Contratante atendendo a NR 09 e agentes de risco complementares (acidentes/incidentes e ergonômicos). A entrega deste procedimento ocorrerá quando da contratação do serviço. A avaliação do fornecedor será realizada pela Contratante.

Após o contrato firmado, a Contratada deverá encaminhar para a Contratante, toda documentação aplicável e exigida para cada empregado que for desenvolver suas atividades com base no contrato, de acordo com seu cargo, conforme ANEXO V – Tabela de Perfil de Competências.

### 7.2. Avaliação de atendimento a Requisitos

O atendimento aos requisitos exigidos aos diversos fornecedores serão sistematicamente realizados através de inspeções realizadas pela Contratante e também pela Contratada, poderá ser realizadas por, área de negócios, segurança do trabalho, auditores internos da Enel Brasil e ou auditores externos. As auditorias nos fornecedores serão realizadas através de verificação documental e aplicação no campo, como também pelas inspeções de segurança IPAL realizadas em campo, Blitz de Segurança, One Safety e outras.

Toda a Legislação aplicável aos negócios da Enel Brasil, deverá ser de cumprimento obrigatório por parte das empresas contratadas e sub-contratadas.

A título de consulta poderá a critério da área de gestão de parceiros ou do(s) auditor(es), ser verificado o Anexo III – Check-list de Verificação de Conformidade Legal em Contratadas.

### 7.3. Equipamentos de Proteção

Todas as empresas fornecedoras de serviços devem comprar seus materiais de segurança, conforme às EMS (Especificações de Materiais de Segurança) das empresas contratantes da Enel Brasil e fornecer gratuitamente aos seus empregados, e seguindo as diretrizes da NR-06.

A Contratada que necessitar e/ou desejar utilizar em suas atividades outros tipos de equipamentos e/ou modelos, deverá realizar a aprovação junto o SESMT da Contratante. Este processo de desenvolvimento decorrerá, após a formação de uma equipe de análise com a participação do SESMT da Contratada, SESMT da

Contratante, especialistas e responsáveis pelo contrato para desenvolvimento de especificações, testes em campo e aprovação.

#### **7.4. Controle de Produtos Químicos**

Ao serem adquiridos produtos químicos por qualquer área, esta deve obrigatoriamente exigir do fornecedor a sua Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico – FISPQ (emitida pelo fabricante).

#### **7.5. Critérios de Seleção de Fornecedores de Exames Médicos e Análises Clínicas**

A Empresa Parceira deve selecionar fornecedores para a realização de exames médicos ocupacionais conforme determina o PCMSO da CONTRATANTE, bem como as Normas Regulamentadoras.

#### **7.6. Condições de Trabalho**

##### **7.6.1. Veículos Máquinas e equipamentos**

Todos os veículos, máquinas e equipamentos, incluído seus operadores e motoristas, da empresa Contratada devem possuir seus planos de manutenções vigentes e todos os requisitos de acordo com o PSTBr-002 “Condução de Veículos”, e legislação pertinentes as atividades da ENEL.

Todos os veículos de passeio, utilitários e motocicletas devem possuir no máximo 05 anos de fabricação, os veículos médios e pesados devem possuir 10 anos de fabricação.

Todo veículo automotor deverá possuir AVL (Automatic Vehicle Localization), ou sistema similar de rastreamento definido pelo contratante.

Os carros e caminhonetas devem possuir ar-condicionado e airbag.

As manutenções dos veículos automotores, deverão ser realizadas em oficinas autorizadas pelo fabricante do veículo, devendo estas revisões serem registradas no livro de revisões dos veículos. Deverá ser obedecido o plano de manutenção periódico preventivo definido pelo revendedor autorizado, finalizando na elaboração de relatório. Aos veículos que se aplicarem, deverá ser cumprido o anexo anexo 12 da NR 12.

Todo veículo, inclusive com cabine adaptada, deverá estar em conformidade com as leis de trânsito, devendo os mesmos oferecer aos empregados, as condições de conforto e segurança conforme a NR – 18.

As cabines adaptadas nos caminhões deverão atender todos os requisitos descritos no PSTBr- 002 “Condução de Viaturas”.

Todo veículo que se enquadrar neste item, deverá possuir sistema de sinalização por meio de faixas de LED indicativas de faixa de direção, para contribuir na proteção da área de trabalho.

##### **7.6.1.1. Motocicletas**

As motocicletas deverão estar em conformidade com o PSTBr 002 “Condução de Viaturas”.

Caso seja necessária a inserção de algum equipamento eletrônico nas motocicletas, tipo GPS ou Celular, estes deverão ter comunicação por meio de Bluetooth com capacetes de segurança que sejam apropriados a esta compatibilidade.

### 7.6.1.2. Veículos para Transporte de Explosivos

Todo veículo que transportar explosivos, deverá ter autorização do ministério do Exército Brasileiro, cumprir com a Legislação Brasileira vigente para a atividade e procedimentos da Contratada.

### 7.7. Monitoria dos Serviços

A monitoria de serviços será aplicada nas atividades de Distribuição.

Todo veículo deverá possuir câmera veicular e todas as atividades externas realizadas em cesta aérea, escadas simples e extensíveis, escadas skyladder, quadros e painéis, quando a serviço do contratante, deverão ser filmados.

Os motociclistas devem portar de modo autônomo, uma câmera para que suas atividades e seus deslocamentos possam ser filmados.

Serviços não filmados não serão faturados para pagamento.

As justificativas para a não filmagem dos serviços, deverão ser apresentadas na frente da câmera, antes de iniciar os serviços e poderão ser avaliadas para verificar sua veracidade.

### 7.8. Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho

A Contratada deverá adotar soluções próprias para manter em perfeitas condições de limpeza e conservação, os locais de serviços, instalações higiênicas de modo a atender o contingente máximo esperado de empregados. A Contratada deve fornecer também, nos locais de trabalho, água potável em quantidade suficiente e em condições higiênicas, para todos os seus empregados conforme determina as **Normas Regulamentadoras nº. 18, 21 e 24 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.**

A Contratante poderá realizar inspeções nos alojamentos e cozinhas utilizados pela Contratada. A Contratada deverá empenhar esforços no sentido de tomar ações corretivas para os itens considerados não conformes nas inspeções realizadas tanto pela própria Contratada quanto pela Contratante.

### 7.9. Serviços Especializados de Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT da Contratada

O SESMT da Contratada fornecedora de Serviço, deverá estar adequado à legislação Norma Regulamentadora nº 04, obedecendo o quadro abaixo.

Todo profissional de Segurança e Saúde da Contratada deverá ter seu trabalho dedicado em 100% a realizar trabalhos de prevenção e saúde dos colaboradores das empresas.

A Contratada será obrigada a fornecer todo e qualquer tipo de recurso para que o Técnico de Segurança possa desempenhar de modo satisfatório o seu trabalho, ex: veículos, câmeras fotográficas, celular, GPS e computador. O Técnico de Segurança deve ter autonomia para paralisar ou notificar quaisquer trabalhos que venham a afetar a integridade física ou mental dos colaboradores.

As metas mensais de inspeções realizadas pelos Técnicos de Segurança da Contratada serão dimensionados pela empresa Contratante.

A Contratada manterá obrigatoriamente, os **Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho**, bem como seu registro junto à Superintendência Regional do Trabalho em Emprego – SRTE, estando adequado à legislação Norma Regulamentadora nº 04.

Independente do risco descrito no Quadro II da NR - 04 e do CNAE da empresa Contratada, o dimensionamento dos Serviços Especializados em Engenharia de

Segurança do Trabalho da empresa Contratada deve atender no mínimo ao dimensionamento do quadro abaixo:

Profissionais	Profissionais									
	1 a 49	50 a 100	101 a 250	251 a 500	501 a 1000	1001 a 2000	2001 a 3500	3501 a 5000	Acima de 5000 para cada grupo de 4000 ou fração acima de 2000 **	
Profissional de Assistência Social				1*	1	1	1	1	1	
Técnico de Segurança do Trabalho		1	2	3	3	4	6	8	3	
Engenheiro de Segurança do Trabalho			1*	1	1	1	1	2	1	
Aux. de Enfermagem do Trabalho					1	1	2	1	1	
Enfermeiro do Trabalho								1		
Médico do Trabalho			1*	1*	1	1	1	2	1	
(*)	<b>Tempo parcial mínimo de 4 (quatro) horas.</b>					<b>OBS.: Hospitais, Ambulatórios, Maternidades, Casas de Saúde e Repouso, Clínicas e estabelecimentos similares com mais de 500 (quinhentos) empregados deverão contratar um Enfermeiro do trabalho em tempo integral.</b>				
(**)	O dimensionamento total deve ser feito levando-se em consideração o dimensionamento da faixa de 3501 a 5000, mais o dimensionamento do(s) grupo(s) de 4000 ou fração acima de 2000.									

No caso de prestação de serviços **exclusivamente** administrativos, deve-se atender o previsto no quadro de dimensionamento de SESMT conforme Quadro II – NR4.

Caso a empresa possua mais de um local de trabalho, esta deverá possuir o número de técnicos de segurança conforme quadro acima a cada centro de serviço operacionais ou regionais.

A Contratada se obriga a organizar e manter a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, de acordo com a Norma Regulamentadora - NR. 5 , NR 18 e a Portaria nº. 8, de 23/02/99 do Ministério do Trabalho e Emprego.**

A Contratada com menos de 20 (vinte) empregados, incluindo seus subcontratados, registrados pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T. deverá designar 01 (um) empregado para participar como convidado, à reunião mensal da CIPA da Contratante, existente na área.

A Contratada deverá fornecer meios para que o indicado participe das reuniões e eventos da CIPA da Contratante.

#### **7.10. Treinamento**

A Contratada deverá capacitar seus empregados em treinamentos específicos de acordo com os procedimentos de trabalho da Contratante.

Os cursos de capacitação devem atender integralmente aos programas mínimos estabelecidos pela Contratante, de forma a capacitar os empregados de acordo com as atividades que irão desenvolver e da legislação pertinente as atividades desenvolvidas.

A Contratada deverá treinar seus empregados sobre prevenção de incidentes conforme o perfil de cargos definidos pela Contratante.

#### **7.11. Comunicação de Incidente e Acidente de Trabalho**

A Contratada obriga-se a comunicar imediatamente ao Serviço de Segurança do Trabalho da Contratante e ao Gestor responsável pelo contrato toda ocorrência de acidente do trabalho e incidentes de qualquer natureza. Todo evento deve ser comunicado imediatamente conforme PSTBr 001 – “Comunicação e Tratamento de Acidentes e Incidentes”. Não será permitida a divulgação pública do acidente do trabalho pela Contratada, bem como as fotos dos relatórios.

A Contratada deverá enviar os dados de horas homens trabalhadas, TG e TF, quantitativo de incidentes e incidentes do mês.

### **8. DAS MULTAS QUANTO A FALHA(S) NA SEGURANÇA DO TRABALHO**

- a) A Contratada fica responsável pela garantia da proteção à vida e saúde dos seus empregados, estando à mesma sujeita a multas quando da ocorrência de qualquer acidente que ficar comprovado após análise e investigação, a responsabilidade da Contratada;
- b) O não cumprimento das normas de segurança, procedimentos e condições de segurança correspondentes ao tipo de trabalho, o não uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva, de ferramentas adequadas as condições de trabalho e padrões previstos neste regulamento durante o período do contrato serão considerados como falta, sendo facultada a Contratante, aplicar as multas de acordo com a classificação do contrato de prestação de serviços;
- c) Sem prejuízo do seu direito de rescindir o contrato, por qualquer violação às normas de proteção da saúde e segurança do trabalho, e sem prejuízo do seu direito de reclamar indenização por outras perdas e danos, as empresas da Enel Brasil também tem o direito, a seu exclusivo critério, de aplicarem, mediante notificação à Contratada por meio de carta registrada com aviso de recebimento (ou instrumento semelhante de comprovação de recebimento), as penalidades conforme tabela de penalidades;
- d) Se as violações classificadas como “GRAVES” e “MUITO GRAVES” vierem a causar incidentes ou outros danos pessoais, as empresas da Enel Brasil reservam-se o direito, a seu exclusivo critério, de aplicarem, dependendo da gravidade da violação e/ou da lesão e/ou dos danos às pessoas, uma multa conforme valores definidos na tabela de sanções;
- e) Simultaneamente ou como alternativa à aplicação das penalidades estipuladas acima, a Contratante poderá, a seu exclusivo critério:
  - Suspender, pelo número de dias que correspondam ao nível de gravidade da violação, ou até à verificação de quaisquer ajustes ou ações corretivas tomadas para corrigir tal violação, a execução de qualquer atividade objeto do Contrato sem que seja concedido à

Contratada qualquer direito à prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos, nem tampouco seja devido qualquer pagamento ou compensações de qualquer natureza à Contratada; ou

- Exigir que a Contratada faça com que os seus colaboradores, os quais tenham sido responsáveis pela violação, cumpram reciclagem em treinamentos sobre saúde e segurança do trabalho. Os trabalhadores responsáveis por estas violações só poderão retornar ao local de trabalho após terem participado dos cursos de formação específica que lhes houverem sido prescritos; ou
  - Suspender o pagamento de montantes devidos à Contratada, em até 10% da fatura dos valores acumulados à data da violação à norma sobre saúde e segurança do trabalho, até que a Contratada implemente as alterações em seus sistemas de gestão de segurança, conforme exigido pela Contratante.
  - Se o montante das penalidades aplicadas atingir 5% do valor do Contrato, a Contratante reserva-se o direito a rescindir o contrato imediatamente.
- f) As faltas em que incorra a Contratada ao estabelecido pela Contratante poderão ser sancionadas de acordo as gravidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, para o que estabelece 4 (quatro) tipos de Sanções:

**Sanção Tipo MUITO GRAVE:** Irregularidades que possam gerar incidentes graves ou fatais (50 pontos), ou que a soma das irregularidades ultrapassem 100 pontos

**Sanção Tipo GRAVE:** 20 pontos

**Sanção Tipo MÉDIA:** 10 pontos

**Sanção Tipo LEVE:** 5 pontos

- i) As sanções a serem aplicadas devem ser baseadas no valor de pontuação multiplicado por **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- j) O Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho estabelecerá e divulgará o formulário padrão para inspeção de Contratada. As sanções serão aplicadas conforme detecção de irregularidades em inspeções, auditorias, incidentes, incidentes e notificações de segurança do trabalho.
- k) A tabela de pontuação utilizada para aplicação de sanções será a da CGC Enel (abaixo). Todas as pontuações realizadas através de inspeções IPAL deverão ser qualificadas e pontuadas de acordo com a relação de códigos indicadas. Prevalecerá a pontuação e gravidade da Tabela de Infrações.



## TABELA DE PONTUAÇÃO PARA INFRAÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CÓD	DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES	Código na Planilha IPAL	Classificação	
			Categoria	Pontos
MG01	Falta e ou não utilização de EPI/EPC, ou outros equipamentos indispensáveis à realização dos serviços potencialmente perigosos (eletricidade, espaço confinado, altura, subaquáticos e elevação de carga).	4.4, 4.6, 4.11	<b>Muito Grave</b>	<b>50</b>
MG02	Emprego de métodos ou procedimentos potencialmente perigosos ou nas atividades (eletricidade, espaço confinado, altura, subaquáticos e elevação de carga).	-		
MG03	Falta de notificação a Enel Brasil no prazo de 24 horas e/ou Registro de qualquer tipo de acidente do trabalho <b>COM AFASTAMENTO e/ou FATAIS E GRAVES</b> , ou independentemente do diagnóstico de incidentes e incidentes elétricos, queda de altura elevação de cargas e trânsito.	-		
MG04	Acumulação de 3 (três) <b>FALTAS GRAVES</b> durante o período de 1 (um) ano.	-		
MG05	Execução de serviços com mão-de-obra não qualificada, habilitada, capacitada e autorizada para exercer a atividades.	9.2		
MG06	Contratada trabalhando sem capacitação/treinamento em matéria da segurança do trabalho necessário para exercer a atividade.	-		
MG07	Execução de trabalho sem apresentação da emissão da Ordem de Serviço – OS e ou sem autorização para liberação de circuito elétrico.	2.1, 2.2, 2.3, 3.1	<b>Muito Grave</b>	<b>50</b>
MG08	Registro de qualquer não conformidade em auditoria de segurança do trabalho quando dos riscos elétricos, altura, elevação de cargas e trânsito.	-		
MG09	Trafegar irregularmente em vias públicas.	-		
MG10	Não aplicação das cinco regras de ouro nas execuções de atividades em circuitos elétricos.	1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5		
MG11	Manipulação indevida de estrutura temporárias, proteções pertencentes a Enel e/ou de terceiros.			
MG12	Uso de álcool ou drogas no local de trabalho.			
MG13	Contaminação ambiental por negligência.			
MG14	Na condução de veículos ou motocicletas descumprir as normas regulamentares e locais de trânsito.			
MG15	Falta de supervisão do serviço adequada da realização do serviço.			
MG16	Falta ou cumprimento parcial das normas regulamentares e dos regulamentos de combate a incêndio, atmosfera explosivas e das áreas classificadas.			

CÓD	DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES	Código na Planilha IPAL	Classificação	
			Categoria	Pontos
MG17	Não cumprimento dos procedimentos operacionais e de execução.	3.3		
MG18	Uso inadequado de equipamentos e sistema de elevação e movimentação de cargas.			
MG19	Ambientes de trabalho sem condições mínimas de vivência e higiene	12.7		
MG20	Falta ou utilização de equipamentos de isolamento e proteção elétrico danificados e ou inadequados			
MG21	Falta ou utilização de equipamentos de proteção a queda em altura danificados e ou inadequados	4.6		
MG22	Descumprimento/cumprimento parcial das Normas de Saúde e Segurança e/ou das disposições da Enel sobre medidas de proteção em atmosferas explosivas.			
MG23	Emissão de agentes químicos, físicos e Biológicos não comunicado a Enel.		<b>Muito Grave</b>	<b>50</b>
MG24	Descumprimento/cumprimento parcial das Normas de Saúde e Segurança e/ou das disposições da Enel relativos à rotulagem, manejo, transporte, ficha de dados, uso e armazenamento de produtos químicos.			
MG25	Descumprimento/cumprimento parcial da legislação de trabalhos com explosivos			
MG26	Outras Infrações muito graves	12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5 e 12.6		
GV01	Deixar de utilizar os EPI/EPC ou outros equipamentos indispensáveis à realização do serviço.	4.1, 4.2, 4.3, 4.5, 4.7, 4.8, 4.9, 4.12, 5.1, 5.2 e 5.3	<b>Grave</b>	<b>20</b>
GV02	Deixar de delimitar, sinalizar, proteger corretamente, na realização de serviço à área de trabalho.	7.1 e 7.2		
GV03	Utilizar EPI/EPC, outros equipamentos e/ou ferramentas inadequadas ou sem condições de uso na realização do serviço.	4.10		
GV04	Utilizar EPI/EPC, outros equipamentos e/ou ferramentas com as características técnicas originais alteradas ou fora de especificação da Contratante.			
GV05	Contratada realizando atividades com posicionamento ou postura insegura.			
GV06	Viatura estacionada ou posicionada de maneira irregular em vias públicas.			

CÓD	DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES	Código na Planilha IPAL	Classificação	
			Categoria	Pontos
GV07	Viatura utilizada para execução de atividades onde suas condições de uso, equipamentos e acessórios não cumprem com as especificações requeridas.	10.1		
GV08	Não registrar ou informar qualquer acidente do trabalho <b>SEM AFASTAMENTO</b> .	-		
GV09	Transporte de material e pessoas forma inadequado.	10.3		
GV10	Não possuir meio de comunicação adequada para execução de atividades.	6.2		
GV11	Permitir a execução de atividades por pessoas sem as condições físicas e/ou psíquicas.	6.3		
GV12	Não realizar a APR conforme modelo Enel de forma adequada antes da execução da atividade, Pré - APR com esquema unifilar e croqui de aterramento e etc.	8.1 e 8.2		
GV13	Não portar crachá de identificação e autorização de acesso à área de risco.	9.1	<b>Grave</b>	<b>20</b>
GV14	Não saber agir em caso de emergência, acidente ou incidente do trabalho.	9.3		
GV15	Não cumprir com jornada de trabalho e período de descanso do empregado.			
GV16	Falta de documentação que comprove manutenções em equipamentos, veículos e máquinas.			
GV17	Não participação em reuniões de coordenação (quando assim exigido a presença) sobre saúde e segurança laboral.			
GV18	Falta de instalação, instalação incorreta ou incompleta de sinalização temporária de obras em rodovias.			
GV19	Disposição inadequada de materiais nos locais de trabalho e veículos.			
GV20	Falta de notificação as empresas Enel Brasil de entrada de produtos químicos em seu centros de trabalho.			
GV21	Falta ou cumprimento parcial da legislação de segurança de manejo, transporte, uso e armazenamentos de produtos químicos em relação as fichas de dados de segurança da substancia.		<b>Grave</b>	<b>20</b>
GV22	Falta de materiais e/ou acessórios (ferramentas) indicados para a realização dos serviços.			
GV23	Não calçar as rodas do veículo, quando em aclave e declive e etc.			
GV24	Viatura sem câmera, equipamentos, acessórios ou documentação do veiculo e do condutor atualizado exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.			
GV25	Brigas entre empregados das empresas contratadas, e agressões ao empregado do Grupo Enel Brasil em qualquer nível.			

CÓD	DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES	Código na Planilha IPAL	Classificação	
			Categoria	Pontos
GV26	Falta ou cumprimento parcial de legislação de segurança e saúde ocupacional no ambiente de trabalho quanto as instalações			
GV27	Supervisão inadequada a atividade	6.4		
GV28	Outras infrações Graves			
ME01	Os nomes dos empregados estarem na ordem de serviço, PRÉ APR e/ ou quaisquer documento que autorize a execução de atividades.	3.2	Média	10
ME02	Não possuir procedimento vigente e disponível no local do serviço	3.4		
ME03	Não possuir o diagrama unifilar e ou croquis de instalações	3.5		
ME04	Subcontratação sem autorização	-		
ME05	Possui a documentação do veículo e do motorista exigidos pelo código de Trânsito local.	10.2		
ME06	Outras infrações Médias	11.1		
LV01	<b>Contratada</b> trabalhando sem utilização de uniforme padrão devida.	-	Leve	05
LV02	EPI/EPC sem a identificação legível do Certificado de Aprovação – CA	-		
LV03	Outras infrações leves.	6.1		

- l) Se as violações classificadas como “GRAVES” e “MUITO GRAVES” vierem a causar incidentes ou outros danos pessoais, a ENEL reserva-se o direito, a seu exclusivo critério, de aplicar, dependendo da gravidade da violação e/ou da lesão e/ou dos danos às pessoas, uma multa até **2% do valor total do contrato, em substituição a penalidade prevista anteriormente.**
- m) A Contratada deverá enviar mensalmente ao SESMT da Contratante, no máximo até o dia 5 (cinco) de cada mês, os dados relativos a Estatística de Incidentes do Trabalho.

O não envio destes dados será considerado como um falta LEVE, ficando a critério da Contratante a avaliação no caso de reincidência a falta ser reclassificada.

OBS.: No Caso de descumprimento de algum item deste regulamento, a empresa CONTRATANTE poderá aplicar multa de até 2% do valor do contrato conforme análise do descumprimento contratual.

### 8.1. Sanções Aplicadas por Falhas em Acidente e Incidente do Trabalho

- a) A ocorrência de acidente/incidente do trabalho, onde, as circunstâncias, e ou os fatores externos deram causa a sua ocorrência de forma grave ou fatal durante a execução do presente contrato, por culpa comprovada da Contratada, sujeitará a mesma a multa equivalente a 2% (dois por cento) do contrato sendo certo que a mesma constitui-se como dívida líquida, certa e exigível, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil Brasileiro.

- b) Caso o acidente grave, superior a 30 dias de afastamento, ocorra no primeiro mês de prestação de serviços da Contratada, o valor da multa será referente a 10% do valor estimado mensal multiplicado por 02 (dois).
- c) A multa poderá ser cobrada pela Contratante através da compensação dos valores no faturamento regular devido à Contratada, por meio da execução das garantias contratuais, ou através da cobrança por qualquer outro meio previsto neste Contrato e/ou seus Anexos.
- d) O valor da multa aplicada e não paga no prazo estipulado pela Contratante será ainda acrescido de juros moratórios equivalentes a 1%(um por cento) ao mês, este calculado “pro rata die”, sem prejuízo do ressarcimento à Contratante de todo e qualquer dano ou perda que exceda a este valor.
- e) A aplicação da presente cláusula não prejudica o direito de ressarcimento da Contratante, caso esta tenha que recorrer às vias judiciais para cobrança de valores referentes à perdas e danos, bem o pagamento das custas processuais e honorários de advogado.
- f) Sem prejuízo do direito à aplicação de multa, em caso de ocorrência e/ou reincidência de acidentes graves e fatais, fica facultado à Contratante rescindir o presente Contrato de pleno direito, sem que deste ato resulte qualquer direito à Contratada à indenização e/ou reparação de danos ou prejuízos, cabendo tão somente à Contratante encaminhar comunicação por escrito à Contratada, a fim de que esta última tome ciência inequívoca da ocorrência da rescisão.**
- g) Os acidentes graves ou fatais ocasionados pela ausência de utilização de equipamentos de proteção individual e ou coletivo, ou pelo uso de tais equipamentos em mau estado de conservação, bem como aqueles ocasionados por ausência da observância de procedimentos operacionais de execução e/ou de segurança do trabalho serão sempre considerados como de responsabilidade objetiva da Contratada, sujeitos, portanto, à aplicação da penalidade estabelecida no item acima.

## 9. CONSCIENTIZAÇÃO

O não atendimento a este procedimento pode gerar danos à imagem da Enel Brasil e o não atendimento a requisitos legais.

## 10. REGISTROS

Registro	Código	Localização	Indexação	Tempo Mínimo de Retenção	Responsável pela Guarda	Disposição
Comunicado de Incidentes	N/A	Área de Segurança do Trabalho	Ordem Cronológica	05 anos	Área de Segurança do Trabalho	Descarte
Boletim de Inspeções de Materiais	N/A	Área de Normas	Ordem Cronológica	05 anos	Área de Normas	Descarte
Ficha de Qualificação	N/A	Área de Segurança do Trabalho	Ordem Cronológica	05 anos	Área de Segurança do Trabalho	Descarte
Notificação de Sanções	N/A	Área de Segurança do Trabalho	Ordem Cronológica	05 anos	Área de Segurança do Trabalho	Descarte
Contratos	N/A	Área de Aprovisionamento	Por número do contrato.	Indefinido	Área de Aprovisionamento	Descarte

**11. REFERÊNCIA**

Não aplicável.

**12. ANEXOS**

- Anexo I – Tabela de Categorias de Fornecedores X Requisitos de fornecedores críticos para o SGSST;
- Anexo II – Tabela de Prazos para atendimento dos Requisitos;
- Anexo III – Check-list de Verificação de Conformidade Legal em Contratadas;
- Anexo IV – Requisitos para Seleção de Fornecedores de Exames Médicos e Análises Clínicas;
- Anexo V – Tabela de Perfil de competências;
- Anexo VI – Requisitos do Encarregado / Chefe de Turma.

## Anexo I – Tabela de Categorias X Requisitos de Fornecedores Críticos para o SGSST

FORNECEDOR	PERIGOS DE SST	MÉTODO DE CONTROLE	REQUISITOS LEGAIS
Serviço de Construção, Ampliação e Reforma do Sistema Elétrico.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Animais Peçonhentos</li> <li>• Ataque de animais</li> <li>• Eletricidade</li> <li>• Equipamento de guindar</li> <li>• Ferramentas Inadequadas ou defeituosas</li> <li>• Incêndio ou Explosão</li> <li>• Manuseio de materiais cortante-perfurantes</li> <li>• Queda de ferramentas, materiais e equipamentos.</li> <li>• Uso de veículos (colisão / abalroamento)</li> <li>• Trabalho em altura (acima de 2 metros)</li> <li>• Carga de trabalho excessiva</li> <li>• Esforço físico intenso</li> <li>• Levantamento e transporte manual de peso</li> <li>• Postura inadequada</li> <li>• Trabalho diurno e noturno (Revezamento)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Plano Anual de Segurança</li> <li>• Treinamento nos POPs, PEXs e PRSTs</li> <li>• SESMT (NR-04)</li> <li>• CIPA (NR-05)</li> <li>• EPIs (NR-06)</li> <li>• EPC's</li> <li>• PCMSO (NR-7), exames alinhados com os da Enel Brasil</li> <li>• Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (NR-7)</li> <li>• PPRA (NR-9)</li> <li>• Curso Básico – Segurança em Serviços e Instalações com eletricidade (NR-10)</li> <li>• Curso Complementar – Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em suas Proximidades (NR-10)</li> <li>• Cartão de identificação de operador de Guindauto, com nome e fotografia, validade de um ano (NR-11)</li> <li>• Treinamento Admissional (mínimo 6 horas, conteúdo de acordo com o item 18.28.2 da NR 18) só para Eletricista da Construção</li> <li>• Explosivos (NR-19)</li> <li>• PCMAT (NR-18) (mais de 20 trabalhadores na frente de trabalho)</li> <li>• Treinamento para Operadores de Motosserra, mínimo 08 (oito) horas (NR-12), (Quando aplicável)</li> <li>• Anexo NR 18 (PTA - Plataformas de Trabalho Aéreo)</li> <li>• ART (Lei 6.496/77)</li> <li>• Treinamento no manuseio de explosivos (BLASTER) (Decreto 3.665/00)</li> <li>• Atestado de BLASTER</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• NR-04</li> <li>• NR-05</li> <li>• NR-06</li> <li>• NR-07</li> <li>• NR-09</li> <li>• NR-10</li> <li>• NR-11</li> <li>• NR-16</li> <li>• NR-17</li> <li>• NR-18</li> <li>• NR-19</li> <li>• NR-35</li> <li>• Lei 6.496/77</li> <li>• Decreto 3.665/00</li> <li>• Instrução técnico-administrativa n° 09A/00 - DFPC Transporte Rodoviário Conjunto de Acessórios Iniciadores e de Explosivos</li> <li>• Decreto 93.412/86</li> <li>• Lei 8.213/91, alterada pela Lei 10.887/04.</li> <li>• Lei 9.503/97, alterada pela Lei 10.830/03.</li> <li>• Portaria INMETRO 203/02</li> </ul>

FORNECEDOR	PERIGOS DE SST	MÉTODO DE CONTROLE	REQUISITOS LEGAIS
		<p>emitido pela Secretaria de Segurança Pública</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificado do Ministério do Exército para armazenamento e utilização de explosivos (Decreto 3.665/00)</li> <li>• Curso de MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos para motoristas que conduzem explosivos</li> <li>• Pagamento de Adicional de Periculosidade (Decreto Lei 93.412 de 14/10/1986)</li> <li>• Comunicação de incidentes do trabalho – CAT (Lei 8.213/91, alterada pela Lei 10.887/04)</li> <li>• Treinamento de direção defensiva para motoristas (Lei 9.503/97, alterada pela Lei 10.830/03)</li> <li>• Inspeção e Certificado feito por organismo credenciado ao INMETRO para veículos movidos a gás natural – GNV</li> <li>• Cadastro da empresa junto ao INMETRO (responsável pela conversão de veículos a Gás Natural – GNV)</li> </ul>	
<p>Serviços de Manutenção e Comerciais realizados no Sistema Elétrico</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Agressão Física</li> <li>• Animais Peçonhentos</li> <li>• Ataque de animais</li> <li>• Eletricidade</li> <li>• Equipamento de guindar</li> <li>• Ferramentas Inadequadas ou defeituosas</li> <li>• Incêndio ou Explosão</li> <li>• Manuseio de materiais cortantes/perfurantes</li> <li>• Queda de ferramentas, materiais e equipamentos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Plano Anual de Segurança</li> <li>• Treinamento nos POP's, PEX's e PRST's</li> <li>• SESMT (NR-04)</li> <li>• CIPA (NR-05)</li> <li>• EPI's (NR-06)</li> <li>• EPC's</li> <li>• PCMSO (NR-07), exames alinhados com os da Enel Brasil</li> <li>• Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (NR-7)</li> <li>• PPRA (NR-09)</li> <li>• Curso Básico – Segurança em Serviços e Instalações com eletricidade (NR-10)</li> <li>• Curso Complementar –</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• NR-04</li> <li>• NR-05</li> <li>• NR-06</li> <li>• NR-07</li> <li>• NR-09</li> <li>• NR-10</li> <li>• NR-11</li> <li>• NR-12</li> <li>• NR-17</li> <li>• NR-18</li> <li>• NR-35</li> <li>• Decreto 93.412/86</li> <li>• Lei 8.213/91, alterada pela Lei 10.887/04.</li> <li>• Lei 9.503/97, alterada pela</li> </ul>



FORNECEDOR	PERIGOS DE SST	MÉTODO DE CONTROLE	REQUISITOS LEGAIS
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Uso de veículos (colisão / abalroamento)</li> <li>• Trabalho em altura (acima de 2 metros)</li> <li>• Carga de trabalho excessiva</li> <li>• Esforço físico intenso</li> <li>• Levantamento e transporte manual de peso</li> <li>• Postura inadequada</li> <li>• Trabalho diurno e noturno (Revezamento)</li> <li>•</li> </ul>	<p>segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em suas Proximidades (NR-10)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cartão de identificação de operador de Guindauto com nome e fotografia, validade de um ano (NR-11), (Só Serviço de Manutenção)</li> <li>• Anexo NR 18 (PTA - Plataformas de Trabalho Aéreo)</li> <li>• Treinamento para Operadores de Motosserra, mínimo 08 (oito) horas (NR-12), (Só Serviço de Manutenção, quando aplicável)</li> <li>• Pagamento de Adicional de Periculosidade (Decreto Lei 93.412 de 14/10/1986)</li> <li>• Comunicação de incidentes do trabalho – CAT (Lei 8.213/91, alterada pela Lei 10.887/04)</li> <li>• Treinamento de direção defensiva para motoristas e motociclistas (Lei 9.503/97, alterada pela Lei 10.830/03)</li> <li>• Inspeção e Certificado feito por organismo credenciado ao INMETRO para veículos movidos a gás natural – GNV</li> <li>• Cadastro da empresa junto ao INMETRO (responsável pela conversão de veículos a Gás Natural – GNV)</li> </ul>	<p>Lei 10.830/03.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Portaria INMETRO 203/02</li> </ul>
<p>Serviços de Atendimento ao Consumidor (inclusive CALL CENTER), Serviços Administrativos e Serviços de Leitura e Entrega de Faturas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Incêndio ou Explosão</li> <li>• Manuseio de materiais cortantes/perfurantes</li> <li>• Carga de trabalho excessiva</li> <li>• Animais Peçonhentos</li> <li>• Ataque de animais</li> <li>• Postura inadequada</li> <li>• Desconforto</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Plano Anual de Segurança</li> <li>• SESMT (NR-04)</li> <li>• CIPA (NR-05)</li> <li>• EPI's (NR-06)</li> <li>• PCMSO (NR-07), exames alinhados com o da Enel Brasil</li> <li>• Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (NR-07)</li> <li>• PPRA (NR-09)</li> <li>• Treinamento em</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• NR-04</li> <li>• NR-05</li> <li>• NR-06</li> <li>• NR-07</li> <li>• NR-09</li> <li>• NR-17</li> <li>• Lei 8.213/91, alterada pela Lei 10.887/04.</li> </ul>

FORNECEDOR	PERIGOS DE SST	MÉTODO DE CONTROLE	REQUISITOS LEGAIS
	<ul style="list-style-type: none"> <li>acústico</li> <li>• Trabalhos em terminais de vídeo computador</li> <li>• Uso de veículos (colisão/ abalroamento)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>ergonomia (NR 17)</li> <li>• Comunicação de incidentes do trabalho – CAT (Lei 8.213/91, alterada pela Lei 10.887/04)</li> <li>• Certificado do INMETRO para veículos movidos a gás natural - GNV.</li> </ul>	
<p>Realizem Serviços de Construção, Reforma e Manutenção de Obras Cíveis (nas Instalações da Enel Brasil e de Clientes</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Animais Peçonhentos</li> <li>• Ataque de animais</li> <li>• Eletricidade</li> <li>• Equipamento de guindar</li> <li>• Ferramentas Inadequadas ou defeituosas</li> <li>• Incêndio ou Explosão</li> <li>• Manuseio de materiais cortantes/perfurantes</li> <li>• Queda de ferramentas, materiais e equipamentos.</li> <li>• Uso de veículos (colisão/ abalroamento)</li> <li>• Trabalho em altura (acima de 2 metros)</li> <li>• Carga de trabalho excessiva</li> <li>• Esforço físico intenso</li> <li>• Levantamento e transporte manual de peso</li> <li>• Postura inadequada</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Plano Anual de Segurança</li> <li>• SESMT (NR-04)</li> <li>• CIPA (NR-5)</li> <li>• EPI's (NR-06)</li> <li>• EPC's</li> <li>• PCMSO (NR-07), exames alinhados com os da Enel Brasil</li> <li>• Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (NR-07)</li> <li>• PPRA (NR-09)</li> <li>• Curso Básico – Segurança em Serviços e Instalações com eletricidade (NR-10) (para os eletricitistas de instalações prediais)</li> <li>• Cartão de identificação de operador de Guindauto com nome e fotografia, validade de um ano (NR-11)</li> <li>• Anexo NR 18 (PTA - Plataformas de Trabalho Aéreo)</li> <li>• Treinamento em ergonomia (NR 17)</li> <li>• PCMAT (NR-18) (mais de 20 trabalhadores na frente de trabalho)</li> <li>• Treinamento Admissional mínimo de 06 (seis) horas (NR-18)</li> <li>• Treinamento em Trabalho em Alturas</li> <li>• Treinamento em Manuseio de produtos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• NR-04</li> <li>• NR-05</li> <li>• NR-06</li> <li>• NR-07</li> <li>• NR-09</li> <li>• NR-10</li> <li>• NR-11</li> <li>• NR-12</li> <li>• NR-17</li> <li>• NR-18</li> <li>• NR-35</li> <li>• Lei 8.213/91, alterada pela Lei 10.887/04.</li> <li>• (Lei 9.503/97, alterada pela Lei 10.830/03)</li> <li>• Portaria INMETRO 203/02</li> </ul>

FORNECEDOR	PERIGOS DE SST	MÉTODO DE CONTROLE	REQUISITOS LEGAIS
		Químicos <ul style="list-style-type: none"> <li>• Treinamento Levantamento de Peso</li> <li>• Comunicação de incidentes do trabalho – CAT (Lei 8.213/91, alterada pela Lei 10.887/04)</li> <li>• Inspeção e Certificado feito por organismo credenciado ao INMETRO para veículos movidos a gás natural – GNV</li> <li>• Cadastro da empresa junto ao INMETRO (responsável pela conversão de veículos a Gás Natural – GNV)</li> </ul>	
Serviço de Construção, Reforma e Manutenção de Instalações do Sistema de Telecomunicações	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Animais Peçonhentos</li> <li>• Ataque de animais</li> <li>• Eletricidade</li> <li>• Equipamento de guindar</li> <li>• Ferramentas Inadequadas ou defeituosas</li> <li>• Incêndio ou Explosão</li> <li>• Manuseio de materiais cortante-perfurantes</li> <li>• Queda de ferramentas, materiais e equipamentos.</li> <li>• Uso de veículos (colisão / abalroamento)</li> <li>• Trabalho em altura (acima de 2 metros)</li> <li>• Carga de trabalho excessiva</li> <li>• Esforço físico intenso</li> <li>• Levantamento e transporte manual de peso</li> <li>• Postura inadequada</li> <li>• Trabalho diurno e noturno</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Plano Anual de Segurança</li> <li>• Treinamento nos POPs, PEXs</li> <li>• SESMT (NR-04)</li> <li>• CIPA (NR-05)</li> <li>• EPIs (NR-06)</li> <li>• PCMSO (NR-7), exames alinhados com os da Enel Brasil</li> <li>• Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (NR-7)</li> <li>• PPRA (NR-9)</li> <li>• Curso Básico – Segurança em Serviços e Instalações com eletricidade (NR-10)</li> <li>• Curso Complementar – Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em suas Proximidades (NR-10)</li> <li>• Cartão de identificação de operador de Guindauto, com nome e fotografia, validade de um ano (NR-11), (quando aplicável)</li> <li>• Anexo NR 18 (PTA - Plataformas de Trabalho Aéreo), (quando aplicável)</li> <li>• ART (Lei 6.496/77)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• NR-04</li> <li>• NR-05</li> <li>• NR-06</li> <li>• NR-07</li> <li>• NR-09</li> <li>• NR-10</li> <li>• NR-11</li> <li>• NR-17</li> <li>• NR-18</li> <li>• NR-35</li> <li>• Decreto 93.412/86</li> <li>• Lei 8.213/91, alterada pela Lei 10.887/04.</li> <li>• Lei 9.503/97, alterada pela Lei 10.830/03.</li> <li>• Portaria INMETRO 203/02</li> </ul>

FORNECEDOR	PERIGOS DE SST	MÉTODO DE CONTROLE	REQUISITOS LEGAIS
	(Revezamento)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pagamento de Adicional de Periculosidade (Decreto Lei 93.412 de 14/10/1986), (quando aplicável)</li> <li>• Comunicação de incidentes do trabalho – CAT (Lei 8.213/91, alterada pela Lei 10.887/04)</li> <li>• Treinamento de direção defensiva para motoristas (Lei 9.503/97, alterada pela Lei 10.830/03)</li> <li>• Inspeção e Certificado feito por organismo credenciado ao INMETRO para veículos movidos a gás natural – GNV</li> <li>• Cadastro da empresa junto ao INMETRO (responsável pela conversão de veículos a Gás Natural – GNV)</li> </ul>	
Serviços de Construção, Reforma e Manutenção de Instalações Hidrossanitárias	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Incêndio ou Explosão</li> <li>• Postura inadequada</li> <li>• Microbiológicos (Vírus, Fungos, Bactérias, Protozoários, Parasitas)</li> <li>• Contato pela derme com substâncias químicas, composta ou produtos químicos em geral (ex.: ácido sulfúrico, soda cáustica etc.)</li> <li>• Contato pelos olhos com substâncias químicas em geral (ex.: ácido sulfúrico, soda cáustica etc.)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Plano Anual de Segurança</li> <li>• SESMT (NR-04)</li> <li>• CIPA (NR-5)</li> <li>• EPI's (NR-06)</li> <li>• EPC's</li> <li>• PCMSO (NR-07), exames alinhados com os da Enel Brasil</li> <li>• Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (NR-07)</li> <li>• PPRA (NR-09)</li> <li>• Treinamento em Manuseio de Produtos Químicos (contemplar FISPQs no treinamento)</li> <li>• Comunicação de incidentes do trabalho – CAT ( Lei 8.213/91, alterada pela Lei 10.887/04)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• NR-04</li> <li>• NR-05</li> <li>• NR-06</li> <li>• NR-07</li> <li>• NR-09</li> <li>• NR-17</li> <li>• Lei 8.213/91, alterada pela Lei 10.887/04.</li> </ul>
Serviços de limpeza (nas instalações da ENEL BRASIL)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Incêndio ou Explosão</li> <li>• Postura inadequada</li> <li>• Microbiológicos (Vírus, Fungos, Bactérias, Protozoários, Parasitas)</li> <li>• Contato pela derme</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Plano Anual de Segurança</li> <li>• SESMT (NR-04)</li> <li>• CIPA (NR-5)</li> <li>• EPI's (NR-06)</li> <li>• PCMSO (NR-07), exames alinhados com os da Enel Brasil</li> <li>• Atestado de Saúde</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• NR-04</li> <li>• NR-05</li> <li>• NR-06</li> <li>• NR-07</li> <li>• NR-09</li> <li>• NR-17</li> <li>• Lei 8.213/91, alterada pela Lei</li> </ul>

FORNECEDOR	PERIGOS DE SST	MÉTODO DE CONTROLE	REQUISITOS LEGAIS
	<p>com substâncias químicas, composta ou produtos químicos em geral (ex.: ácido sulfúrico, soda cáustica etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Contato pelos olhos com substâncias químicas em geral (ex.: ácido sulfúrico, soda cáustica etc.)</li> </ul>	<p>Ocupacional – ASO (NR-07)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>PPRA (NR-09)</li> <li>Treinamento em ergonomia (NR 17)</li> <li>Treinamento em Manuseio de Produtos Químicos (contemplar FISPQs no treinamento)</li> <li>Comunicação de incidentes do trabalho – CAT ( Lei 8.213/91, alterada pela Lei 10.887/04)</li> </ul>	<p>10.887/04.</p>
Manutenção de Elevadores para Transporte de Pessoas	<ul style="list-style-type: none"> <li>Animais Peçonhentos</li> <li>Eletricidade</li> <li>Ferramentas Inadequadas ou defeituosas</li> <li>Incêndio ou Explosão</li> <li>Manuseio de materiais cortante-perfurantes</li> <li>Queda de ferramentas, materiais e equipamentos.</li> <li>Postura inadequada</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Plano Anual de Segurança</li> <li>Treinamento PEX</li> <li>SESMT (NR-04)</li> <li>CIPA (NR-05)</li> <li>EPIs (NR-06)</li> <li>PCMSO (NR-7), exames alinhados com os da Enel Brasil</li> <li>Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (NR-7)</li> <li>PPRA (NR-9)</li> <li>Curso Básico – Segurança em Serviços e Instalações com eletricidade (NR-10)</li> <li>Registro no CREA</li> <li>ART (Lei 6.496/77)</li> <li>Comunicação de incidentes do trabalho – CAT (Lei 8.213/91, alterada pela Lei 10.887/04)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>NR-04</li> <li>NR-05</li> <li>NR-06</li> <li>NR-07</li> <li>NR-09</li> <li>NR-10</li> <li>NR-17</li> <li>Lei 6.496/77</li> </ul>
Instalação e Manutenção de Aparelhos e Centrais de Ar Condicionado	<ul style="list-style-type: none"> <li>Animais Peçonhentos</li> <li>Eletricidade</li> <li>Ferramentas Inadequadas ou defeituosas</li> <li>Incêndio ou Explosão</li> <li>Manuseio de materiais cortante-perfurantes</li> <li>Queda de ferramentas, materiais e equipamentos.</li> <li>Postura inadequada</li> <li>Agentes Químico (Poeiras);</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle</li> <li>Plano Anual de Segurança</li> <li>Treinamento PEX</li> <li>SESMT (NR-04)</li> <li>CIPA (NR-05)</li> <li>EPIs (NR-06)</li> <li>PCMSO (NR-7), exames alinhados com os da Enel Brasil</li> <li>Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (NR-7)</li> <li>PPRA (NR-9)</li> <li>Treinamento em</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria 3.523/98</li> <li>NR-04</li> <li>NR-05</li> <li>NR-06</li> <li>NR-07</li> <li>NR-09</li> <li>NR-10</li> <li>NR-17</li> <li>Lei 6.496/77</li> </ul>

FORNECEDOR	PERIGOS DE SST	MÉTODO DE CONTROLE	REQUISITOS LEGAIS
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Microbiológicos (Vírus, Fungos, Bactérias, Protozoários, Parasitas)</li> <li>• Contato pela derme com substâncias químicas, composta ou produtos químicos em geral</li> <li>• Contato pelos olhos com substâncias químicas em geral</li> </ul>	<p>Manuseio de Produtos Químicos (contemplar FISPQs no treinamento)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso Básico – Segurança em Serviços e Instalações com eletricidade (NR-10)</li> <li>• Registro no CREA</li> <li>• ART (Lei 6.496/77)</li> <li>• Comunicação de incidentes do trabalho – CAT (Lei 8.213/91, alterada pela Lei 10.887/04)</li> </ul>	
Trabalhos em Altura	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ferramentas Inadequadas ou defeituosas</li> <li>• Incêndio ou Explosão</li> <li>• Manuseio de materiais cortante-perfurantes</li> <li>• Queda de ferramentas, materiais e equipamentos.</li> <li>• Trabalho em altura (acima de 2 metros)</li> <li>• Postura inadequada</li> <li>• Carga de trabalho excessiva</li> <li>• Esforço físico intenso</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Plano Anual de Segurança</li> <li>• Treinamento no PEX</li> <li>• SESMT (NR-04)</li> <li>• CIPA (NR-05)</li> <li>• EPIs (NR-06)</li> <li>• EPC's</li> <li>• PCMSO (NR-7), exames alinhados com os da Enel Brasil</li> <li>• Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (NR-7)</li> <li>• PPRA (NR-9)</li> <li>• Treinamento em ergonomia (NR 17)</li> <li>• Comunicação de incidentes do trabalho – CAT (Lei 8.213/91, alterada pela Lei 10.887/04)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• NR-04</li> <li>• NR-05</li> <li>• NR-06</li> <li>• NR-07</li> <li>• NR-09</li> <li>• NR-17</li> <li>• NR-18</li> <li>• NR-35</li> <li>• Lei 6.496/77</li> </ul>
Transporte de Pessoas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Uso de veículos (colisão / abalroamento)</li> <li>• Carga de trabalho excessiva</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Plano Anual de Segurança</li> <li>• SESMT (NR-04)</li> <li>• CIPA (NR-5)</li> <li>• Veículos em boas condições;</li> <li>• PCMSO (NR-07)</li> <li>• Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (NR-07)</li> <li>• PPRA (NR-09)</li> <li>• Treinamento de direção defensiva para motoristas e motociclistas (Lei 9.503/97, alterada pela Lei 10.830/03)</li> <li>• Comunicação de incidentes do trabalho – CAT (Lei 8.213/91, alterada pela Lei 10.887/04)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• NR-04</li> <li>• NR 05</li> <li>• NR-07</li> <li>• NR-09</li> <li>• NR-17</li> <li>• Lei 9.503/97, alterada pela Lei 10.830/03</li> <li>• Lei 8.213/91, alterada pela Lei 10.887/04</li> <li>• Portaria INMETRO 203/02</li> </ul>

FORNECEDOR	PERIGOS DE SST	MÉTODO DE CONTROLE	REQUISITOS LEGAIS
		<ul style="list-style-type: none"> <li>Inspeção e Certificado feito por organismo credenciado ao INMETRO para veículos movidos a gás natural – GNV</li> <li>Cadastro da empresa junto ao INMETRO (responsável pela conversão de veículos a Gás Natural – GNV)</li> </ul>	
Produtos Químicos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Contato através da derme, olhos e sistema respiratório de substâncias químicas, compostas ou produtos químicos em geral (ex.: ácido sulfúrico, soda cáustica, solvente, etc.)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>FISPQ</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Decreto 2.657/1998</li> </ul>
Serviços de Vigilância Patrimonial	<ul style="list-style-type: none"> <li>Incêndio ou Explosão</li> <li>Agressão Física</li> <li>Trabalho diurno e noturno (Revezamento)</li> <li>Postura Inadequada</li> <li>Monotonia e/ou Repetitividade.</li> <li>Disparo de arma de fogo</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Plano Anual de Segurança</li> <li>SESMT (NR-04)</li> <li>CIPA (NR-5)</li> <li>PCMSO (NR-07)</li> <li>Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (NR-07)</li> <li>PPRA (NR-09)</li> <li>Cadastro da empresa na Polícia Federal (Lei 7.102/83)</li> <li>Registro das armas na polícia federal;</li> <li>Avaliação psicológica dos vigilantes;</li> <li>Comprovante de reciclagem bianual dos vigilantes</li> <li>Comunicação de incidentes do trabalho – CAT ( Lei 8.213/91, alterada pela Lei 10.887/04)</li> <li>Transferência de Turno de Vigilância Armada (PST - 014)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>NR-04</li> <li>NR 05</li> <li>NR 06</li> <li>NR 07</li> <li>NR-17</li> <li>Lei 7.102/83</li> <li>Lei 10.826/03, alterada pela Medida Provisória 229/04.</li> <li>Decreto 89.056/83</li> <li>Decreto 5.123/04</li> <li>Lei 8.213/91, alterada pela Lei 10.887/04.</li> <li>PST - 014</li> </ul>
Serviços de Manutenção de Extintores	<ul style="list-style-type: none"> <li>Uso de veículos (colisão / abaloamento)</li> <li>Carga de trabalho excessiva</li> <li>Incêndio ou Explosão</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Plano Anual de Segurança</li> <li>SESMT (NR-04)</li> <li>CIPA (NR-5)</li> <li>EPI's (NR-06);</li> <li>PCMSO (NR-07);</li> <li>PPRA (NR-09);</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>NR-04</li> <li>NR-05</li> <li>NR-06</li> <li>NR-07</li> <li>NR-09</li> <li>Portaria INMETRO</li> </ul>

FORNECEDOR	PERIGOS DE SST	MÉTODO DE CONTROLE	REQUISITOS LEGAIS
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Queda de ferramentas, materiais e equipamentos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cadastro no INMETRO</li> <li>• Inspeção e Certificado feito por organismo credenciado ao INMETRO para veículos movidos a gás natural – GNV</li> <li>• Inspeção e Certificado feito por organismo credenciado ao INMETRO para veículos movidos a gás natural – GNV</li> <li>• Cadastro da empresa junto ao INMETRO (responsável pela conversão de veículos a Gás Natural – GNV)</li> </ul>	<p>54/04 Alterada pela Portaria INMETRO 171/04</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• NR-17</li> <li>• Portaria INMETRO 203/02</li> </ul>
Serviços de Armazenamento de Materiais e Equipamentos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Incêndio ou Explosão</li> <li>• Uso de veículos (colisão / abalroamento)</li> <li>• Postura inadequada;</li> <li>• Trabalhos em altura (acima de 2m);</li> <li>• Cortes, perfurações, etc.</li> <li>• Queda de ferramentas, materiais e equipamentos.</li> <li>• Carga de trabalho excessiva</li> <li>• Desconforto acústico</li> <li>• Trabalhos em terminais de vídeo computador</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Plano Anual de Segurança</li> <li>• SESMT (NR-04)</li> <li>• CIPA (NR-5)</li> <li>• EPI's (NR-06);</li> <li>• PCMSO (NR-07);</li> <li>• PPRA (NR-09);</li> <li>• Transporte, movimentação e manuseio de materiais (NR-11);</li> <li>• Atividades e operações insalubres (NR-15);</li> <li>• Sinalização de segurança (NR-26)</li> <li>• Proteção contra incêndio (NR-23)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• NR-04</li> <li>• NR-05</li> <li>• NR-06</li> <li>• NR-07</li> <li>• NR-09</li> <li>• NR-11</li> <li>• NR-15</li> <li>• NR-17</li> <li>• NR-23</li> <li>• NR-26</li> <li>• NR-35</li> </ul>



Serviço de Academia de Ginástica	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Incêndio ou Explosão</li> <li>• Contato pela derme com produtos químicos (álcool)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Plano Anual de Segurança</li> <li>• SESMT (NR-04)</li> <li>• CIPA (NR-05)</li> <li>• PCMSO (NR-7), exames alinhados com os da Enel Brasil</li> <li>• Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (NR-7)</li> <li>• PPRA (NR-9)</li> <li>• FISPQ</li> <li>• Registro no CONFEF</li> <li>• Comunicação de acidentes do trabalho – CAT (Lei 8.213/91, alterada pela Lei 10.887/04)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• NR-04</li> <li>• NR-05</li> <li>• NR-07</li> <li>• NR-09</li> <li>• Decreto 2.657/1998</li> </ul>
Serviço de Salão de Beleza	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Microbiológicos (Vírus);</li> <li>• Contato através da derme, olhos e sistema respiratório de produtos químicos em geral (ex.: tinturas, shampoo, acetona etc)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Plano Anual de Segurança</li> <li>• SESMT (NR-04)</li> <li>• CIPA (NR-05)</li> <li>• PCMSO (NR-7), exames alinhados com os da Enel Brasil</li> <li>• Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (NR-7)</li> <li>• PPRA (NR-9)</li> <li>• FISPQ</li> <li>• Comunicação de acidentes do trabalho – CAT (Lei 8.213/91, alterada pela Lei 10.887/04)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• NR-04</li> <li>• NR-05</li> <li>• NR-07</li> <li>• NR-09</li> <li>• Decreto 2.657/1998</li> </ul>

**Anexo II – Tabela de Prazos para Atendimento dos Requisitos**

<b>REQUISITOS</b>	<b>PRAZO ENTREGA</b>
ART – CREA (Lei 6.496/77)	Imediatamente no ato da contratação
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (NR-07)	Imediatamente após a contratação da empresa e antes do início das atividades
Avaliação Psicológica	Imediatamente após a contratação da empresa e antes do início das atividades
Cadastro da empresa na Polícia Federal	Imediatamente no momento da avaliação pela área de Segurança Patrimonial
Registro das armas na polícia federal	Imediatamente no momento da avaliação pela área de Segurança Patrimonial
Cadastro no INMETRO (Portaria INMETRO 54/04 Alterada pela Portaria INMETRO 171/04)	Imediatamente no momento da avaliação pela Área de Suprimentos
Treinamento de operador de guindauto (NR-11).	Imediatamente após a contratação da empresa e antes do início das atividades
Certificado do Ministério do Exército para armazenamento, transporte e manuseio de explosivos (Decreto 3.665/00)	Imediatamente no momento da avaliação pela área usuária
CIPA (NR-05)	Máximo 45 (quarenta e cinco) dias após inicio dos serviços
Comprovante de reciclagem bianual dos vigilantes	Imediatamente após a contratação da empresa e antes do início das atividades
Comunicação de acidentes do trabalho – CAT (Lei 8.213/91, alterada pela Lei 10.887/04)	Imediatamente após a contratação quando da ocorrência de acidentes.
Curso Básico – Segurança em Serviços e Instalações com eletricidade (NR-10)	Imediatamente após a contratação da empresa e antes do início das atividades
Curso Complementar – segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em suas Proximidades (NR-10)	Imediatamente após a contratação da empresa e antes do início das atividades
EPI's (NR-06)	Imediatamente após a contratação da empresa e antes do início das atividades
FISPQ	Imediatamente após a contratação da empresa e antes do início das atividades
Pagamento de Adicional de Periculosidade (Decreto Lei 93.412 de 14/10/1986)	Durante a prestação dos serviços
PCMAT (NR-18) (mais de 20 trabalhadores na frente de trabalho)	No prazo máximo de até 20 (vinte) dias após o início dos serviços.
PCMSO (NR-9)	No prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o início dos serviços.
Periculosidade NR-16 (Explosivos) e Decreto Lei 93.412 de 14/10/1986 (Eletricidade)	Durante a prestação dos serviços
Plano Anual de Segurança	Imediatamente no momento da avaliação pela área usuária e área segurança do Trabalho
PPRA (NR-07)	Imediatamente no momento da avaliação pela área usuária e área segurança do trabalho
SESMT (NR-04)	No prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o início dos serviços.
Treinamento Admissional mínimo de 06 (seis) horas (NR-18)	Imediatamente após a contratação da empresa e antes do início das atividades
Treinamento de direção defensiva para motoristas e motociclistas (Lei 9.503/97, alterada pela Lei 10.830/03)	Imediatamente após a contratação da empresa e antes do início das atividades

REQUISITOS	PRAZO ENTREGA
Treinamento em Manuseio de Produtos Químicos	Imediatamente após a contratação da empresa e antes do início das atividades
Treinamento em Trabalho em Alturas	Imediatamente após a contratação da empresa e antes do início das atividades
Treinamento Levantamento de Peso	Imediatamente após a contratação da empresa e antes do início das atividades
Treinamento nos POP, PEX e PRST	Imediatamente após a contratação da empresa e antes do início das atividades
Treinamento para Operadores de Moto serra, mínimo 08 (oito) horas (NR-12)	Imediatamente após a contratação da empresa e antes do início das atividades
Certificado do Ministério do Exército para armazenamento e utilização de explosivos (Decreto 3.665/00)	Imediatamente após a contratação da empresa e antes do início das atividades
Treinamento no manuseio de explosivos (BLASTER) (Decreto 3.665/00)	Imediatamente após a contratação da empresa e antes do início das atividades
Atestado de BLASTER emitido pela Secretaria de Segurança Pública	Imediatamente após a contratação da empresa e antes do início das atividades
Curso de MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos para motoristas que conduzem explosivos (Decreto 3.665/00)	Imediatamente após a contratação da empresa e antes do início das atividades
Veículos em boas condições	Imediatamente após a contratação da empresa e antes do início das atividades
Inspeção e Certificado feito por organismo credenciado ao INMETRO para veículos movidos a gás natural – GNV	Imediatamente após a contratação da empresa e antes do início das atividades
Cadastro da empresa junto ao INMETRO (responsável pela conversão de veículos a Gás Natural – GNV)	Imediatamente após a contratação da empresa e antes do início das atividades

**Anexo III – Check-list de Verificação de Conformidade Legal em Contratadas**

NR – 01	Atende		Comentários
	Sim	Não	
São adotados procedimentos que possibilitem aos empregados obterem informações sobre os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho?			
São adotados procedimentos que possibilitem aos empregados obterem informações sobre os meios para prevenir, limitar ou eliminar tais riscos e as ações a serem adotadas em caso de acidente ou doenças do trabalho?			
São informados aos empregados os resultados dos exames médicos e de exames complementares de diagnóstico aos quais forem submetidos?			
São informados aos empregados os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho?			
<b>Observações:</b>			
NR – 04	Atende		Comentários
	Sim	Não	
A empresa está, pelos critérios da norma, nos itens 4.1 e 4.2, obrigada a constituir o SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho?			
O dimensionamento do serviço único de engenharia e medicina obedece ao disposto no Quadro II desta NR, no tocante aos profissionais especializados?			
Os profissionais que integram o SESMT são funcionários da empresa?			
Os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho são chefiados por profissional qualificado, segundo os requisitos especificados no subitem 4.4.1 desta Norma Regulamentadora?			
O técnico de segurança do trabalho e o auxiliar de enfermagem do trabalho dedicam 8 (oito) horas por dia para as atividades dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, de acordo com o estabelecido no Quadro II, da NR04?			
O engenheiro de segurança do trabalho, o médico do trabalho e o enfermeiro do trabalho dedicam, no mínimo, 3 (três) horas (tempo parcial) ou 6 horas (tempo integral) por dia para as atividades dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, de acordo com o estabelecido no Quadro II da NR04, respeitada a legislação pertinente em vigor?			
Ao profissional especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho é vedado o exercício de outras atividades na empresa, durante o horário de sua atuação nos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho?			
Os profissionais integrantes do SESMT exercitam devidamente suas competências, na forma do item 4.12 da norma?			
O empreendedor zela para que os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho mantenham entrosamento permanente com a CIPA, dela valendo-se como agente multiplicador, e deverão estudar suas observações e solicitações, propondo soluções corretivas e preventivas, conforme o disposto no subitem 5.14.1 da NR-5?			
Os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho de que trata esta NR, são registrados no órgão regional do MTb, de acordo com o prescrito no subitem 4.17.1?			
O SESMT registra mensalmente os dados atualizados de incidentes do trabalho, doenças ocupacionais e agentes de insalubridade preenchendo, no mínimo, os quesitos descritos nos modelos de mapas constantes nos Quadros III, IV, V e VI, e encaminha um mapa contendo avaliação anual dos mesmos dados à DRT até o dia 31 de janeiro de cada ano?			

<b>Observações:</b>			
<b>NR – 05</b>	<b>Atende</b>		<b>Comentários</b>
	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	
A CIPA está corretamente dimensionada e composta?			
Na hipótese da empresa não estar obrigada a constituir a CIPA, foi designado responsável pelo cumprimento dos objetivos desta norma?			
Após a posse dos membros da CIPA, são protocolizadas na DRT, em até dez dias, cópias das atas de eleição e de posse e o calendário anual das reuniões ordinárias?			
É observada a obrigação da CIPA não ter seu número de integrantes reduzido após o protocolo referido no item anterior?			
A CIPA elabora Plano de Trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde do trabalho?			
A CIPA participa da implementação e do Controle da Qualidade e das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho?			
A CIPA realiza verificações periódicas nos ambientes e condições de trabalho?			
A CIPA divulga aos trabalhadores informações relativas à segurança e à saúde no trabalho?			
A CIPA participa com SESMT das discussões promovidas pelo empregador para avaliar os impactos de alterações no ambiente e no processo de trabalho?			
A CIPA requer ao SESMT ou ao empregador a paralisação de máquina ou setor onde considere haver risco grave e iminente à segurança e à saúde dos trabalhadores?			
A CIPA colabora no desenvolvimento e implementação do PCMSO e PPRA e de outros programas relacionados à segurança e saúde no trabalho?			
A CIPA participa, em conjunto com o SESMT ou com o empregador, da análise das causas das doenças e incidentes de trabalho e propõe medidas de solução dos problemas identificados?			
A CIPA requisita à empresa as cópias das CAT emitidas?			
A CIPA promove, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver, a Semana Interna de Prevenção de Incidentes do Trabalho -SIPAT?			
A CIPA participa, anualmente, em conjunto com a empresa, de Campanhas de Prevenção da AIDS?			
Há mapas de riscos ambientais afixados em locais visíveis em todas as áreas?			
A CIPA realiza reuniões ordinárias mensais para avaliação do cumprimento das metas fixadas e discussão das situações de risco identificadas?			
As atas de reunião da CIPA são emitidas a cada reunião e estão disponíveis?			
Os membros da CIPA recebem cópias das atas de reunião?			
A empresa promove treinamentos para os membros da CIPA 30 dias antes da posse dos mesmos, contemplando a carga horária e o conteúdo exigido pela norma?			
O treinamento de CIPA em primeiro mandato é realizado no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data da posse?			
Quando não obrigada a constituir a CIPA, promove o treinamento aludido para o designado responsável pelo cumprimento da NR 05?			
<b>Observações:</b>			
<b>NR – 06</b>	<b>Atende</b>		<b>Comentários</b>
	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	

São fornecidos aos empregados da empresa EPI's adequados ao risco quando: a) as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção; b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas c) para atender a situações de emergência?			
Os trabalhadores são treinados e orientados sobre a obrigatoriedade do uso correto dos EPI's?			
A empresa substitui os EPI's danificados ou extraviados, e realiza a sua higienização e manutenção periódica?			
A empresa proíbe que os empregados trabalhem descalços, ou utilizando tamancos, sandálias ou chinelos?			
Os EPI's possuem CA do Ministério do Trabalho?			
A empresa monitora a validade dos EPI's fornecidos ao seus trabalhadores?			
Os EPI's apresentam, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA?			
A empresa têm ciência da lista de EPI's publicada na NR6, para verificar se fornece aos seus funcionários todos aqueles equipamentos indicados para as condições peculiares do empreendimento?			
A empresa fabricante ou importadora dos EPI's utilizados encontra-se regularmente cadastrada junto ao Ministério do Trabalho?			
O uso correto e habitual dos EPI's é fiscalizado?			
<b>Observações:</b>			
<b>NR – 07</b>	<b>Atende</b>		<b>Comentários</b>
	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	
O estabelecimento está equipado com o material necessário à prestação de primeiros socorros, sob os cuidados de pessoa treinada para esse fim?			
O PCMSO obedece a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual?			
<b>Observações:</b>			
<b>NR – 09</b>	<b>Atende</b>		<b>Comentários</b>
	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	
Foi elaborado e implementado PPRA visando à preservação da saúde e integridade física dos trabalhadores?			
O documento base do PPRA prevê planejamento anual com: a) estabelecimento de metas; b) prioridades e cronograma; c) estratégia; d) metodologia de ação; e) forma de registro; f) manutenção; g) divulgação dos dados; h) periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do Plano.			
O PPRA contempla a avaliação e o controle dos riscos ambientais, incluindo agentes físicos, químicos, biológicos?			
O documento-base do PPRA e suas alterações são mantidos em arquivos da empresa?			
É efetuada, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridade?			

O conteúdo do documento base foi apresentado e discutido na CIPA, sendo sua cópia anexada ao livro de atas da Comissão?			
O PPRA inclui as etapas de: a) antecipação e reconhecimento dos riscos; b) estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle; c) avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores; d) implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia; e) monitoramento da exposição aos riscos; f) registro dos dados por no mínimo 20 anos e sua divulgação?			
O PPRA prevê: a) Seleção de EPI's apropriados; b) Treinamento dos trabalhadores para sua correta utilização; c) Caracterização das atividades dos trabalhadores, com a respectiva identificação dos EPI's utilizados para os riscos ambientais?			
As situações que apresentam exposição ocupacional acima dos níveis de ação são objeto de controle sistemático conforme o PPRA?			
São adotadas medidas necessárias e suficientes para a eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais?			
O PPRA e PCMSO foram elaborados de forma conjunta e apresentam conduções coerentes?			
<b>Observações:</b>			
<b>NR – 10</b>	<b>Atende</b>		<b>Comentários</b>
	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	
Em todas as intervenções em instalações elétricas são adotadas medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais, mediante técnicas de análise de risco, de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho?			
As medidas de controle adotadas são integradas às demais iniciativas da empresa, no âmbito da preservação da segurança, da saúde e do meio ambiente do trabalho?			
A empresa possui esquemas unifilares atualizados das instalações elétricas dos seus estabelecimentos com as especificações do sistema de aterramento e demais equipamentos e dispositivos de proteção?			
A empresa possui conjunto de procedimentos e instruções técnicas administrativas de segurança e saúde, implantadas e relacionadas a esta NR e descrição das medidas de controle existentes.			
A empresa possui documentação das inspeções e medições do sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramentos elétricos?			
A empresa possui especificação dos equipamentos de proteção coletiva e individual e o ferramental, aplicáveis conforme determina esta NR?			
A empresa possui documentação comprobatória da qualificação, habilitação, capacitação, autorização dos trabalhadores e dos treinamentos realizados?			
A empresa possui resultados dos testes de isolamento elétrica realizados em equipamentos de proteção individual e coletiva?			
A empresa possui certificações dos equipamentos e materiais elétricos em áreas classificadas?			
A empresa possui prontuários com os documentos, procedimentos e especificações prescritos nos 06 (seis) itens anteriores?			
A empresa possui prontuários com procedimentos para emergência e certificação dos equipamentos de proteção coletiva e individual.			
O Prontuário de Instalações Elétricas está organizado e é mantido atualizado pelo empregador ou pessoa formalmente designada pela empresa, devendo permanecer à disposição dos trabalhadores envolvidos nas instalações e serviços em eletricidade?			
Os documentos técnicos previstos no Prontuário de Instalações Elétricas foram elaborados por profissional legalmente habilitado?			

Em todos os serviços executados em instalações elétricas são previstas e adotados, prioritariamente, medidas de proteção coletiva aplicáveis, mediante procedimentos, às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores?			
As medidas de proteção coletiva compreendem, prioritariamente, a desenergização elétrica conforme estabelece a NR e, na sua impossibilidade, o emprego de tensão de segurança?			
Na impossibilidade de implementação do estabelecido no item acima são utilizadas outras medidas de proteção coletiva, tais como: isolamento das partes vivas, obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de seccionamento automático de alimentação, bloqueio do religamento automático?			
O aterramento das instalações elétricas foi executado conforme regulamentação estabelecida pelos órgãos competentes e, na ausência desta, atende às Normas Internacionais vigentes?			
Nos trabalhos em instalações elétricas, quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou insuficientes para controlar os riscos, são adotados equipamentos de proteção individual específicos e adequados às atividades desenvolvidas, em atendimento ao disposto na ?			
As vestimentas de trabalho são adequadas às atividades, contemplando a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas?			
É vedado o uso de adornos pessoais nos trabalhos com instalações elétricas ou em suas proximidades?			
O projeto elétrico atende ao que dispõem as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho, as regulamentações técnicas oficiais e da ENEL BRASIL estabelecidas, e foi assinado por profissional legalmente habilitado?			
As instalações elétricas são construídas, montadas, operadas, reformadas, ampliadas, reparadas e inspecionadas de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores e dos usuários, e serem supervisionadas por profissional autorizado, conforme dispõe esta NR?			
Nos trabalhos e nas atividades acima referidas são adotadas medidas preventivas destinadas ao controle dos riscos adicionais, especialmente quanto a altura, confinamento, campos elétricos e magnéticos, explosividade, umidade, poeira, fauna e flora e outros agravantes, adotando-se a sinalização de segurança?			
Somente são utilizados equipamentos, dispositivos e ferramentas elétricas compatíveis com a instalação elétrica existente, preservando-se as características de proteção, respeitadas as recomendações do fabricante e as influências externas?			
Os equipamentos, dispositivos e ferramentas que possuam isolamento elétrico estão adequados às tensões envolvidas, e são inspecionados e testados de acordo com as regulamentações existentes ou recomendações dos fabricantes?			
Os sistemas de proteção elétrica são inspecionados e controlados periodicamente, de acordo com as regulamentações existentes e definições de projetos?			
A empresa observa a proibição da utilização dos compartimentos e invólucros de equipamentos e instalações elétricas para armazenamento ou guarda de quaisquer objetos?			
Os ensaios e testes elétricos laboratoriais e de campo ou comissionamento de instalações elétricas são realizados por trabalhadores que atendam às condições de qualificação, habilitação, capacitação e autorização estabelecidas na NR?			
A empresa está ciente de que somente serão consideradas desenergizadas as instalações elétricas liberadas para trabalho, mediante os procedimentos apropriados, obedecida a seqüência: Seccionamento; Impedimento de reenergização; Constatação da ausência de tensão; Instalação de aterramento temporário com equipotencialização dos condutores dos circuitos; Proteção dos elementos energizados existentes na zona controlada e Instalação da sinalização de impedimento de reenergização?			



A empresa está ciente de que o estado de instalação desenergizada deve ser mantido até a autorização para reenergização, devendo ser reenergizada respeitando a seqüência de procedimentos: Retirada das ferramentas, utensílios e equipamentos; Retirada da zona controlada de todos os trabalhadores não envolvidos no processo de reenergização; Remoção do aterramento temporário, da equipotencialização e das proteções adicionais; Remoção da sinalização de impedimento de reenergização; e Destramento, se houver, e religação dos dispositivos de seccionamento?			
As intervenções em instalações elétricas com tensão igual ou superior a 50 Volts em corrente alternada ou superior a 120 Volts em corrente contínua somente são realizadas por trabalhadores qualificados, capacitados ou autorizados nos termos da NR?			
Os trabalhadores das instalações elétricas energizadas receberam treinamento de segurança com currículo mínimo, carga horária e demais determinações estabelecidas no Anexo II desta NR?			
A empresa está ciente de que sempre que inovações tecnológicas forem implementadas ou para a entrada em operações de novas instalações ou equipamentos elétricos devem ser previamente elaboradas análises de risco, desenvolvidas com circuitos desenergizados e respectivos procedimentos de trabalho?			
Os trabalhadores que intervenham em instalações elétricas energizadas com alta-tensão, que exerçam suas atividades dentro dos limites estabelecidos como zonas controladas e de risco são capacitados, autorizados ou qualificados e possuem treinamento de segurança, específico em segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) com currículo mínimo, carga horária e demais determinações do Anexo II da NR?			
A empresa proíbe que serviços em instalações elétricas energizadas em Alta Tensão, bem como aqueles executados no Sistema Elétrico de Potência – SEP, sejam realizados individualmente?			
Os trabalhos em instalações elétricas energizadas em Alta Tensão são realizados mediante ordem de serviço específica para data e local, assinada por superior responsável pela área?			
Antes de iniciar trabalhos em circuitos energizados em Alta Tensão o superior imediato e a equipe realizam uma avaliação prévia, estudo e planejamento das atividades e ações a serem desenvolvidas?			
A intervenção em instalações elétricas energizadas em Alta Tensão dentro dos limites estabelecidos como zona de risco somente são realizadas mediante a desativação, também conhecida como bloqueio, dos conjuntos e dispositivos de religamento automático do circuito, sistema ou equipamento?			
A intervenção em instalações elétricas energizadas em Alta Tensão é realizada mediante ordem de serviço específica para data e local, assinada por superior responsável pela área?			
Os equipamentos, ferramentas e dispositivos isolantes ou equipados com materiais isolantes, destinados ao trabalho em alta-tensão, são submetidos a testes elétricos ou ensaios de laboratório periódicos, obedecendo-se às especificações do fabricante, os procedimentos da empresa e na ausência desses, anualmente?			
O trabalhador em instalações elétricas energizadas em Alta Tensão dispõe de equipamento que permita a comunicação permanente com os demais membros da equipe ou com o centro de operação durante a realização do serviço?			
Os profissionais considerados qualificados comprovam a conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino?			
Os profissionais considerados legalmente habilitados comprovam sua qualificação e registro no competente conselho de classe?			
Os profissionais considerados capacitados comprovam uma das seguintes condições, simultaneamente: - (a) Receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado. b) Trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado?			

A empresa possui sistema de identificação que permita a qualquer tempo conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador?			
Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas possuem treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de incidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido no Anexo II desta NR?			
(É realizado um treinamento de reciclagem bienal e sempre que ocorrer alguma das situações a seguir): - (a) Troca de função ou mudança de empresa; - (b) Retorno de afastamento ao trabalho ou inatividade, por período superior a três meses. (c) Modificações significativas nas instalações elétricas ou troca de métodos, processos e organização do trabalho.			
A empresa realiza, previamente aos trabalhos em áreas classificadas, treinamento específica de acordo com risco envolvido?			
As áreas onde houver instalações ou equipamentos elétricos são dotadas de proteção contra incêndio e explosão, conforme dispõe a NR 23?			
Os materiais, peças, dispositivos, equipamentos e sistemas destinados à aplicação em instalações elétricas de ambientes com atmosferas potencialmente explosivas foram avaliados quanto à sua conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação?			
Os processos ou equipamentos susceptíveis de gerar ou acumular eletricidade estática dispõem de proteção específica e dispositivos de descarga elétrica?			
Nas instalações elétricas de áreas classificadas ou sujeitas a risco acentuado de incêndio ou explosões, são adotados dispositivos de proteção, como alarme e seccionamento automático para prevenir sobretensões, sobrecorrentes, falhas de isolamento, aquecimentos ou outras condições anormais de operação?			
Nas instalações e serviços em eletricidade deve ser adotada sinalização adequada de segurança, destinada à advertência e à identificação, obedecendo ao disposto na NR-26?			
Os serviços em instalações elétricas são planejados e realizados em conformidade com procedimentos de trabalho específicos, padronizados, com descrição detalhada de cada tarefa, passo a passo?			
Os serviços em instalações elétricas são precedidos de ordens de serviço específicas, aprovadas por trabalhador autorizado, contendo, no mínimo, o tipo, a data, o local e as referências aos procedimentos de trabalho a serem adotados?			
Antes de iniciar trabalhos em equipe os seus membros, em conjunto com o responsável pela execução do serviço, realizam uma avaliação prévia, estudam e planejam as atividades e ações a serem desenvolvidas no local?			
As ações de emergência que envolvam as instalações ou serviços com eletricidade constam no plano de emergência da empresa?			
Os trabalhadores autorizados estão aptos a executar o resgate e prestar primeiros socorros a acidentados, especialmente por meio de reanimação cardiorrespiratória?			
A empresa possui métodos de resgate padronizados e adequados às suas atividades, disponibilizando os meios para a sua aplicação?			
Os trabalhadores autorizados estão aptos a manusear e operar equipamentos de prevenção e combate a incêndio existente nas instalações elétricas?			
A documentação prevista nesta NR está à disposição das autoridades competentes?			
<b>Observações:</b>			

NR – 11	Atende		Comentários
	Sim	Não	
Os cabos de aço, cordas, correntes, roldanas e ganchos utilizados na movimentação ou transporte de materiais são inspecionados de forma permanente, com a substituição das partes defeituosas?			
É indicada em todos os equipamentos de transporte ou movimentação de materiais ou de pessoal a carga máxima de trabalho permitida?			
Os operadores dos equipamentos de transporte de materiais com força motriz própria têm treinamento específico para sua função?			
Quando em serviço, os operadores dos equipamentos portam cartão de identificação com nome e fotografia com validade de 1(um) ano ?			
Os cabos de aço, cintas, correias e correntes são adquiridos do fabricante, vedada a compra de sucatas?			
As notas fiscais destes equipamentos são mantidas no empreendimento?			
As instruções, visando a informação, qualificação e treinamento dos trabalhadores, são redigidas em linguagem compreensível e adotam metodologias, técnicas e materiais que facilitem o aprendizado para preservação de sua segurança e saúde?			
<b>Observações:</b>			
NR – 16	Atende		Comentários
	Sim	Não	
É pago o Adicional de Periculosidade para os empregados que armazenam, transportam e manuseiam explosivos?			
<b>Observações:</b>			
NR – 17	Atende		Comentários
	Sim	Não	
O laudo de avaliação das condições ergonômicas da unidade foi elaborado e está disponível?			
É proibida a execução de transporte manual de cargas com peso capaz de comprometer a saúde ou a segurança do trabalhador?			
Os trabalhadores designados para o transporte manual regular de cargas pesadas recebem treinamento ou instruções sobre os métodos de trabalho capazes de salvaguardar sua saúde e prevenir incidentes?			
O transporte manual de cargas, o mobiliário (bancadas, mesas, escrivaninhas e painéis, assentos) atendem às condições de conforto e segurança previstas na norma?			
As bancadas, mesas, escrivaninhas e os painéis proporcionam ao trabalhador condições de boa postura, visualização e operação?			
Os pedais e demais comandos para acionamento pelos pés tem posicionamento e dimensões que possibilitem fácil alcance e obedeçam aos padrões ergonômicos?			
Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados de pé, são colocados assentos para descanso em locais em que possam ser utilizados por todos os trabalhadores durante as pausas?			
Os assentos utilizados nos postos de trabalho atendem aos requisitos mínimos de conforto previstos no subitem 17.3.3.?			

As atividades de leitura para digitação, datilografia ou mecanografia atendem ao disposto no norma?			
Os equipamentos de processamento eletrônico de dados com terminais atendem as condições de mobilidade, possuem teclado independente e móvel, permitem adequadas distâncias (olho-tela, olho teclado e olho documento) e possuem regulamento de altura?			
São atendidas as recomendações ergonômicas pertinentes aos locais de trabalho onde exija solicitação intelectual?			
As condições ambientais de trabalho são adequadas às características psico-fisiológicas dos trabalhadores e à natureza do trabalho a ser executado?			
Em todos os locais de trabalho existe iluminação adequada, natural ou artificial, geral ou suplementar, apropriada à natureza da atividade?			
São observados os níveis mínimos de iluminamento estabelecidos na NBR 5413?			
Nas atividades que exijam sobrecarga muscular estática ou dinâmica do pescoço, ombros, dorso e membros superiores e inferiores, e a partir da análise ergonômica do trabalho são incluídas pausas para descanso?			
Nas atividades de processamento eletrônico de dados são observados que: a) o número máximo de toques reais exigidos não pode ultrapassar a 8.000 por hora trabalhada; b) o tempo efetivo de trabalho de entrada de dados não deve exceder o limite máximo de 5 (cinco) horas, c) deve haver uma pausa de 10 m para cada 50 m trabalhados, não deduzidos na jornada normal de trabalho?			
As determinações ergonômicas pertinentes às atividades de processamento eletrônico de dados estão sendo atendidas?			
<b>Observações:</b>			
<b>NR – 18</b>	<b>Atende</b>		<b>Comentários</b>
	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	
É exigida das contratadas a comprovação do cumprimento das normas sobre condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção?			
A empresa contratada está ciente da obrigação de efetuar comunicação à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início das atividades, das informações constantes do item 18.2.1?			
As empresas contratadas que desenvolvem atividades de Construção e serviços de demolição, reparo, pintura, limpeza e manutenção de edifícios, manutenção de Obras e de urbanização e paisagismo com 20 empregados ou mais elaboraram e implementaram o PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção?			
As empresas contratadas que exercem atividades consideradas da Indústria da Construção realizaram a comunicação prévia à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início de suas atividades?			
As empresas contratadas possuem o PCMSO elaborado e implementado?			
São observadas as normas de segurança para o trabalho em altura?			
O PCMAT foi elaborado por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho e é mantido no estabelecimento à disposição do órgão regional do Ministério do Trabalho – MTb?			

Os canteiros de obras possuem as áreas de vivência relacionadas no item 18.4.1, sendo estas mantidas em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza?			
As instalações sanitárias, os lavatórios, os vasos sanitários, os mictórios, os chuveiros, os vestiários e o alojamento atendem ao disposto nesta NR?			
No canteiro de obra existe um local adequado para refeições e que atenda ao disposto no subitem 18.4.2.11.2?			
Existe cozinha no canteiro de obras? Neste caso ela atende ao disposto no subitem 18.4.2.12.1?			
Antes do início de uma demolição, as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água são desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor?			
É observada a obrigatoriedade das construções vizinhas à obra de demolição serem examinadas, prévia e periodicamente, no sentido de ser preservada sua estabilidade e a integridade física de terceiros?			
Toda demolição executada é programada e dirigida por profissional legalmente habilitado?			
Objetos pesados ou volumosos são removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, sendo observada a proibição do lançamento em queda livre de qualquer material?			
Foi incluída em documento do Sistema a proibição de iniciar escavações sem antes obter o desligamento do cabo subterrâneo de energia elétrica eventualmente existente nas proximidades?			
São adotadas as medidas de segurança para a estabilização de escavações previstas no subitem 18.6.5 e seguintes?			
Havendo a possibilidade de infiltração ou vazamento de gás, o local é devidamente ventilado e monitorado?			
As escavações realizadas em vias públicas ou canteiros de obras possuem sinalização de advertência, inclusive noturna, e barreira de isolamento em todo o seu perímetro, sendo proibida a entrada de pessoas não autorizadas?			
Na operação de desmonte de rocha a fogo, fogacho ou mista, é observada a obrigatoriedade da existência de um blaster, responsável pelo armazenamento, preparação das cargas, carregamento das minas, ordem de fogo, detonação e retirada das que não explodiram, destinação adequada das sobras de explosivos e pelos dispositivos elétricos necessários às detonações? As detonações são precedidas de alarme sonoro?			
As operações em máquinas e equipamentos necessários à realização da atividade de carpintaria somente são realizadas por trabalhador qualificado nos termos desta NR e atendem ao disposto no item 18.7?			
As atividades desenvolvidas com armações de aço, estruturas de concreto e estruturas de aço são desenvolvidas de acordo com o disposto nos subitens 18.8, 18.9 e 18.10, respectivamente?			
As operações de soldagem e corte a quente somente são realizadas por trabalhadores qualificados obedecendo as determinações referentes à segurança constantes do subitem 18.11?			
As escadas, rampas e passarelas são construídas de acordo com as determinações desta NR e respeitando as suas vedações, visando a segurança dos trabalhadores?			
São adotadas as medidas de proteção contra quedas de altura expostas no subitem 18.13.?			
Os equipamentos de transporte vertical de materiais e de pessoas são dimensionados por profissional legalmente habilitado? A montagem e desmontagem e a manutenção são realizadas por trabalhador qualificado, sob supervisão de profissional legalmente habilitado?			
No transporte vertical e horizontal de concreto, argamassas ou outros materiais, é proibida a circulação ou permanência de pessoas sob a área de movimentação da carga, sendo a mesma isolada e sinalizada?			

Na ocorrência de lançamento de concreto não visível pelo operador do equipamento de transporte ou bomba de concreto, é utilizado sistema de sinalização, sonoro ou visual e/ou efetuada comunicação por telefone ou rádio para determinar o início e o fim do transporte?			
Os acessos da obra são desimpedidos, possibilitando a movimentação dos equipamentos de guindar e transportar?			
Antes do início dos serviços, os equipamentos de guindar e transportar são vistoriados por trabalhador qualificado, com relação a capacidade de carga, altura de elevação e estado geral do equipamento?			
O levantamento manual ou semimecanizado de cargas é executado de forma que o esforço físico realizado pelo trabalhador seja compatível com a sua capacidade de força, conforme a NR – 17 – Ergonomia?			
As torres de elevadores são erguidas levando em consideração o disposto no subitem 18.14.21?			
Nos elevadores para transporte de materiais é proibido o transporte de pessoas? Existe uma placa em seu anterior que expresse esta proibição, bem como a sua carga máxima?			
O elevador para transporte de materiais possui os dispositivos de segurança mencionados nesta NR?			
O empreendedor está ciente da proibição de se efetuar o transporte simultâneo de carga e passageiros no elevador de passageiros? Para se transportar carga no elevador é observada a obrigação de se colocar um comando externo?			
O elevador para transporte de materiais possui os dispositivos de segurança mencionados no subitem 18.14.23.3 desta NR?			
Para a utilização de guias é observado o disposto no subitem 18.14.24?			
Os andaimes e as cadeiras suspensas utilizados seguem o disposto no subitem 18.15 desta NR?			
A utilização de cabos de aço é feita em conformidade com o disposto no item 18.16?			
Nos trabalhos em telhados são utilizados dispositivos de segurança? É proibido o trabalho em telhados em condições de chuva ou vento forte?			
Na execução de trabalhos com risco de queda n'água devem são usados coletes salva-vidas ou outros equipamentos de flutuação? Neste caso, o empreendedor está ciente da obrigação de haver nas proximidades e em local de fácil acesso um bote salva-vidas? São também atendidas as demais determinações contidas no subitem 18.19?			
Nas atividades que exponham os trabalhadores a riscos de asfixia, explosão, intoxicação e doenças do trabalho são adotadas as medidas especiais de proteção expressas no item 18.20.1.?			
A execução e manutenção das instalações elétricas são realizadas enquanto estes não se encontrarem ligados e por trabalhador qualificado supervisionado por profissional legalmente habilitado?			
Os circuitos elétricos são protegidos contra impactos mecânicos, umidade e agentes corrosivos?			
As redes de alta tensão são instaladas de modo a evitar contatos acidentais com veículos, equipamentos e trabalhadores em circulação, só podendo ser instaladas pela concessionária?			
A operação de máquinas e equipamentos que exponham o operador ou terceiros a riscos só é feita por trabalhador qualificado e identificado por crachá?			
Na operação de máquinas e equipamentos com tecnologia diferente da que o operador estava habituado a usar, é feito novo treinamento, de modo a qualificá-lo à utilização dos mesmos?			
São seguidas das demais precauções para a utilização de máquinas equipamentos constantes do item 18.22?			
A empresa fornece aos trabalhadores, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante as disposições contidas na – Equipamentos de Proteção Individual? Os EPI's fornecidos seguem o disposto no item 18.23?			

O armazenamento e a estocagem de materiais são feitos de acordo com o item 18.24?			
O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores dentro do canteiro ou fora dele é feito de acordo com o item 18.25?			
O canteiro de obras é sinalizado com o objetivo de atender ao disposto no subitem 18.27.1.?			
<b>Observações:</b>			
<b>NR – 19</b>	<b>Atende</b>		<b>Comentários</b>
	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	
A empresa utiliza explosivos, consoante classificação da NR 19 (explosivos iniciadores, reforçadores, ruptura, propelentes ou pólvoras)?			
Os depósitos de explosivos foram construídos em terreno firme, seco, a salvo de inundações, não sujeitos a mudanças freqüentes de temperatura ou ventos fortes e não devem ser construídos de extrato de rocha contínua?			
Os depósitos são revestidos de material incombustível, impermeável, mal condutor de calor ou eletricidade?			
As partes metálicas em seu interior são de latão, bronze ou outro material que não produza centelha?			
O piso é impermeabilizado com material adequado de acabamento liso para evitar centelhamento por atrito ou choques, de modo a facilitar a limpeza?			
As portas são abertas para fora e bom isolamento térmico e proteção às intempéries?			
Todas as instalações elétricas atendem aos requisitos da NR 10?			
Possui adequado sistema de combate a incêndio?			
Está afastado de centros povoados, rodovias, ferrovias, obras de arte importantes, habitações isoladas, oleodutos, linhas-troncos de distribuição de energia elétrica, água e gás?			
Respeita as condições de distanciamento previstas nas tabelas A, B, C da NR 19?			
No manuseio de explosivos são observadas as normas de segurança previstas no item 19.1.3.?			
Possui os dizeres “É proibido fumar” e “Explosivo”?			
Existe delimitação física de área de risco?			
As condições de temperatura dentro dos depósitos atende ao disposto na norma?			
A empresa atende as recomendações de segurança pertinentes ao manuseio de explosivos?			
São realizadas temporariamente as inspeções nos explosivos armazenados?			
São seguidas as recomendações para transporte, rodoviário, férreo, marítimo e fluvial de explosivos?			
<b>Observações:</b>			
<b>NR – 23</b>	<b>Atende</b>		<b>Comentários</b>
	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	
Todos os estabelecimentos da empresa têm: proteção contra incêndio; saídas suficientes para a rápida retirada do pessoal em serviço; equipamento suficiente para combater o fogo em seu início; pessoas treinadas no uso do equipamento?			
As saídas de emergência têm largura mínima de 1,20 m; porta com sentido de abertura para fora; vias de passagem com largura mínima de 1,20 m desobstruídas; são dispostas de tal forma que entre elas e qualquer local de trabalho não se tenha de percorrer distância maior que 15 m nos de risco grande e 30 m nos de risco médio ou pequeno; são sinalizadas por placas ou sinais luminosos; livres de escadas e degraus; as saídas com rampas têm aviso no seu início?			
As portas de saída são de batentes ou portas corredeiras horizontais, e ficam em local visível, sem qualquer obstáculo?			

As portas abrem no sentido de saída, de modo que não impeçam a via de passagem? As portas que conduzem a escadas são dispostas de maneira a não diminuir a largura das mesmas?			
É observada a proibição de fechar a chave as portas de entrada, saída ou de emergência?			
As caixas de escada têm portas corta-fogo?			
As escadas, plataformas e patamares são feitos de materiais incombustíveis e resistentes ao fogo?			
As aberturas, saídas e vias de passagem são claramente assinaladas por meio de placas ou sinais luminosos, indicando a direção da saída?			
Verificada a ocorrência de incêndio, são tomadas as providências de: acionar o alarme; chamar o Corpo de Bombeiros; desligar máquinas e equipamentos elétricos, quando isto não envolver riscos adicionais; combater o foco de incêndio?			
São realizados periodicamente exercícios de alerta, como exigido na NR?			
A empresa (mais de 50 empregados) possui armazenamento suficiente de água sob pressão, para extinguir começo de incêndio da Classe "A"?			
Os pontos de captação de água são facilmente acessíveis e protegidos de maneira a não poderem ser danificados? Os pontos de captação de água são experimentados freqüentemente a fim de evitar o acúmulo de resíduos?			
É observada a proibição de utilizar água: nos incêndios de Classe B, salvo se pulverizada sob a forma de neblina; nos de Classe C salvo se pulverizada; e nos de Classe D?			
Os chuveiros automáticos ficam sempre abertos, sendo fechados somente para manutenção ou inspeção, com ordem de pessoa responsável?			
Existe espaço livre de pelo menos um metro abaixo e ao redor das cabeças dos chuveiros?			
Os sistemas de alarme de incêndio são perceptíveis em todos os locais da construção?			
Há botões de acionamento de alarme nas áreas comuns dos acessos dos pavimentos?			
Os botões são colocados em lugar visível e no interior de caixas lacradas com tampa de vidro ou plástico facilmente quebrável?			
Os extintores têm as características definidas pelo INMETRO, e têm ficha de controle de inspeção e etiqueta de identificação com a data em que foi carregado; data para recarga e número de identificação presa a seu bojo?			
Cada extintor é inspecionado visualmente a cada mês?			
Os cilindros dos extintores de pressão injetada são pesados semestralmente, sendo providenciada sua recarga se a perda de peso for além de 10%? Os extintores tipo "espuma" são recarregados anualmente?			
Os extintores são colocados em local de fácil visualização e acesso, onde haja menos probabilidade do fogo bloquear seu acesso?			
Os locais dos extintores são assinalados por um círculo vermelho ou por uma seta larga vermelha com bordas amarelas?			
Existe uma área de, no mínimo 1 metro quadrado, pintada de vermelho abaixo do extintor, que deverá permanecer desobstruída?			
Os extintores têm sua parte superior a, no máximo, 1,60 m do piso?			
Os extintores sobre rodas têm garantido seu acesso a qualquer ponto do estabelecimento?			
<b>Observações:</b>			
<b>Lei 6.496/77</b>	<b>Atende</b>		<b>Comentários</b>
	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	
Os responsáveis por serviços técnicos de engenharia de segurança do trabalho, recolhem ART referente aos serviços técnicos que realizam?			
<b>Observações:</b>			



Lei 3.665/00	Atende		Comentários
	Sim	Não	
A empresa utiliza produtos controlados pelo Ministério do Exército? Em caso positivo, possui a autorização dentro da validade para a referida utilização?			
<b>Observações:</b>			
Decreto Lei 93.412/86	Atende		Comentários
	Sim	Não	
A empresa tem empregados que ou ingressem de habitual em área de risco descrita no quadro integrante do Decreto nº 93.412/86?			
Neste caso, promove as medidas de proteção ao trabalhador, destinadas à eliminação ou neutralização da periculosidade e exige o atendimento das mesmas pelo empregado?			
<b>Observações:</b>			
Lei 8.213/91 alterada pela Lei 10.830/03	Atende		Comentários
	Sim	Não	
A Empresa comunica ao INSS os incidentes do trabalho (com ou sem afastamento) e doenças profissionais?			
A empresa elaborou o Perfil Profissiográfico Previdenciário?			
Exige da contratada o cumprimento destas disposições?			
<b>Observações:</b>			
Lei 9.503/97 alterada pela Lei 10.830/03	Atende		Comentários
	Sim	Não	
A empresa exigiu da contratada os certificados de treinamento em direção defensiva dos motoristas?			
Os veículos da empresa possuem Certificado de Registro e Licenciamento?			
<b>Observações:</b>			

**Anexo IV – Requisitos para Seleção de Fornecedores de Exames Médicos e Análises Clínicas**

<b>FORNECEDOR</b>	<b>DIPLOMAS LEGAIS APLICÁVEIS</b>	<b>REQUISITOS</b>
Realização de Exames Médicos Ocupacionais (Relacionados ao PCMSO)	NR - 07	Médico do Trabalho ou caso não exista Médico do Trabalho na localidade, o Coordenador do PCMSO deverá selecionar médico de outra especialidade e designá-lo no programa.
Realização de exames complementares (Relacionados ao PCMSO)	NR - 07	- Laboratório com acreditação no PALC – Plano de Acreditação de Laboratório Clínico.
Audiometria	NR - 07	- Médico com especialidade em otorrinolaringologia ou fonoaudiólogo.

**Anexo V – Tabela de Perfil de Competências**Além dos documentos abaixo, todos os cargos deverão possuir FICHA DE REGISTRO e EXAME MÉDICO.

TABELA DE COMPETÊNCIAS		
ATIVIDADE	CARGO	REQUISITOS
ATENDIMENTO COMERCIAL	Cargos Administrativos	Ensino Médio (Incompleto)
		Atestado de Saúde Ocupacional - ASO *
	Eletricista	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO *
		Avaliação Psicológica
		Ensino Médio (Incompleto)
		Curso Básico da Norma Regulamentadora NR 10 (40 horas)
		Curso Complementar da Norma Regulamentadora NR 10 (40 horas)
		Curso de Eletricista (Mínimo de 230 horas)
		Curso de Trabalhos em Altura NR 35 (mínimo 8 horas)
		Treinamento no Procedimento de Execução da atividade - PEX
		Eletrotécnico
	Avaliação Psicológica	
	Diploma do Curso de Eletrotécnico	
	Carteira do CREA	
	Curso Básico da Norma Regulamentadora NR 10 (40 horas)	
	Curso Complementar da Norma Regulamentadora NR 10 (40 horas)	
	Curso de Trabalhos em Altura NR 35	
	Treinamento no Procedimento de Execução da atividade - PEX	
	Executivo de Atendimento / Operador de Telemarketing	Ensino Médio (Incompleto)
		Atestado de Saúde Ocupacional - ASO *
		Avaliação Psicológica
	Leiturista	Curso de Formação de Executivo / Atendimento / Operação de Telemarketing
		Ensino Fundamental (Mínimo 7ª ano / antiga 6ª série)
Atestado de Saúde Ocupacional - ASO *		
Avaliação Psicológica		
Motorista ou Motociclista	Treinamento no Procedimento de Execução da atividade - PEX	
	Curso de Direção Defensiva	

TABELA DE COMPETÊNCIAS			
ATIVIDADE	CARGO	REQUISITOS	
	(Considerar demais cargos para perfil completo)	Carteira Nacional de Habilitação na Categoria	
<b>CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE REDES</b>	Chefe de Turma / Encarregado * Perfil completo no anexo VI.	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO *	
		Avaliação Psicológica	
		Ensino Fundamental (Mínimo 7ª ano / 6ª série).	
		Curso Básico da Norma Regulamentadora NR 10 (40 horas)	
		Curso Complementar da Norma Regulamentadora NR 10 (40 horas)	
		Curso para Trabalhos em Altura NR 35 para o Sistema Elétrico	
		Curso de Eletricista (Mínimo de 230 horas)	
		Curso de Chefe de Turma / Encarregado	
		Curso Operador de Cesto Aéreo	
		Treinamento no Procedimento de Execução da atividade - PEX	
	Eletricista	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO *	
		Avaliação Psicológica	
		Ensino Fundamental (Mínimo 7ª ano / 6ª série).	
		Curso Básico da Norma Regulamentadora NR 10 (40 horas)	
		Curso Complementar da Norma Regulamentadora NR 10 (40 horas)	
		Curso para Trabalhos em Altura NR 35 para o Sistema Elétrico	
		Curso de Eletricista (Mínimo de 230 horas)	
		Curso Operador de Cesta Aérea (que trabalhem com o equipamento)	
	Treinamento no Procedimento de Execução da atividade - PEX		
	Montador (Somente Construção)	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO *	
		Avaliação Psicológica	
		Ensino Fundamental (Mínimo 7ª ano / 6ª série).	
		Curso Básico da Norma Regulamentadora NR 10 (40 horas)	
		Curso Complementar da Norma Regulamentadora NR 10 (40 horas)	
			Curso de Trabalhos em Altura NR 35 para o Sistema Elétrico

TABELA DE COMPETÊNCIAS			
ATIVIDADE	CARGO	REQUISITOS	
		Curso de Montador ou Curso de Eletricista com mínimo de 230 horas	
		Treinamento no Procedimento de Execução da atividade - PEX	
	Aux. de Serviços (Somente Obra)		Atestado de Saúde Ocupacional - ASO *
			Avaliação Psicológica
			Ensino Fundamental (Mínimo 5ª ano / 4ª série).
			Curso Básico da Norma Regulamentadora NR 10 (40 horas)
			Treinamento no Procedimento de Execução da atividade - PEX
	Motorista Operador de Guindautos		Atestado de Saúde Ocupacional - ASO *
			Avaliação Psicológica
			Curso de Direção Defensiva
			Ensino Fundamental (Mínimo 7ª ano / 6ª série).
			Carteira Nacional de Habilitação na Categoria
			Curso Operador de Guindauto
			Treinamento no Procedimento de Execução da atividade - PEX
Projetista		Curso Básico da Norma Regulamentadora NR 10 (40 horas)	
		Curso Complementar da Norma Regulamentadora NR 10 (40 horas)	
ATENDIMENTO EMERGENCIAL	Eletricista de Rede	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO *	
		Avaliação Psicológica	
		Ensino Fundamental (Mínimo 7ª ano / 6ª série)	
		Carteira Nacional de Habilitação na Categoria	
		Curso Básico da Norma Regulamentadora NR 10 (40 horas)	
		Curso Complementar da Norma Regulamentadora NR 10 (40 horas)	
		Curso de Eletricista (Mínimo de 230 horas)	
		Curso de Trabalhos em Altura NR 35 para o Sistema Elétrico	
		Experiência de 01 (um) ano como eletricista de Equipe de Construção ou de Manutenção Preventiva em BT e MT.	
		Treinamento no Procedimento de Execução da atividade - PEX	
	Eletricista de Ramal		Idem Eletricista de Rede
			Exper. de 01 (um) ano como eletricista de Equipe de Atendimento Comercial.

TABELA DE COMPETÊNCIAS		
ATIVIDADE	CARGO	REQUISITOS
SERVIÇOS EM LINHA VIVA	Chefe de Turma/ Encarregado * Perfil completo no anexo VI.	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO *
		Curso de Eletricista (Mínimo de 230 horas)
		Experiência de 03 (três) anos como eletricista de Linha Viva.
		Curso de Chefe de Turma
		Curso de LINHA VIVA para Redes e SEDs (195 horas)
		Avaliação Psicológica
		Ensino Técnico – Eletrotécnico
		Curso Básico da Norma Regulamentadora NR 10 (40 horas)
		Curso Complementar da Norma Regulamentadora NR 10 (40 horas)
		Curso de Trabalhos em Altura NR 35
		Treinamento no Procedimento de Execução da atividade – PEX
	Eletricista	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO *
		Avaliação Psicológica
		Experiência mínima de 01 (um) ano como eletricista de Atendimento Emergencial
		Curso de Eletricista (Mínimo de 230 horas)
		Curso de LINHA VIVA para Redes e SEDs (195 horas)
		Ensino Fundamental (Mínimo 7ª ano / 6ª série)
		Curso Básico da Norma Regulamentadora NR 10 (40 horas)
		Curso Complementar da Norma Regulamentadora NR 10 (40 horas)
		Curso de Trabalhos em Altura NR 35
		Treinamento no Procedimento de Execução da atividade – PEX
		Motorista
	Avaliação Psicológica	
	Ensino Fundamental (Mínimo 7ª ano / 6ª série)	
	Carteira Nacional de Habilitação na Categoria	
	Curso de Direção Defensiva	
	Curso Básico da Norma Regulamentadora NR 10 (40 horas)	
Curso Complementar da Norma Regulamentadora NR 10 (40 horas)		
Curso Operador de Guindauto		
Treinamento no Procedimento de Execução da atividade – PEX		

TABELA DE COMPETÊNCIAS		
ATIVIDADE	CARGO	REQUISITOS
	Supervisor * Perfil completo no anexo VI.	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO *
		Avaliação Psicológica
		Ensino Fundamental (Mínimo 7ª ano / 6ª série)
		Curso Básico da Norma Regulamentadora NR 10 (40 horas)
		Curso Complementar da Norma Regulamentadora NR 10 (40 horas)
		Curso de Trabalhos em Altura NR 35
		Experiência mínima de 03 (três) anos como eletricista Chefe de Turma / Encarregado de Turmas de Linha Viva
		Treinamento no Procedimento de Execução da atividade – PEX
PODA (BT/MT/AT/SUBESTAÇÕES/OFICINAS)	Auxiliar de Poda	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO *
		Ensino Fundamental (Mínimo 5ª ano/ 4ª série)
		Treinamento no Procedimento de Execução da atividade – PEX
	Chefe de Turma	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO *
		Avaliação Psicológica
		Ensino Fundamental (Mínimo 7ª ano / 6ª série)
		Curso Básico da Norma Regulamentadora NR 10 (40 horas)
		Curso Complementar da Norma Regulamentadora NR 10 (40 horas)
		Curso de Eletricista (Mínimo de 230 horas)
		Curso de Chefe de Turma
		Curso de Formação Específica em Poda de Árvores (32 horas)
		Curso de Trabalhos em Altura NR 35
		Treinamento no Procedimento de Execução da atividade – PEX
	Eletricista Podador Podador/Arboricultor	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO *
		Avaliação Psicológica
		Curso de Motoserra, NR-12, mínimo de 8h
		Ensino Fundamental (Mínimo 7ª ano / 6ª série)
		Curso Básico da Norma Regulamentadora NR 10 (40 horas)
		Curso Complementar da Norma Regulamentadora NR 10 (40 horas)
		<b>Curso de Eletricista (Mínimo de 230 horas) – Somente para o Eletricista</b>
		Curso de Formação Específica em Poda de Árvores (32 horas)

TABELA DE COMPETÊNCIAS		
ATIVIDADE	CARGO	REQUISITOS
	Motorista	Curso de Trabalhos em Altura NR 35
		Treinamento no Procedimento de Execução da atividade – PEX
		Atestado de Saúde Ocupacional - ASO *
		Ensino Fundamental (Mínimo 7ª ano / 6ª série)
		Curso de Direção Defensiva
	Capinador	Carteira Nacional de Habilitação na Categoria
		Atestado de Saúde Ocupacional - ASO *
		Curso Básico da Norma Regulamentadora NR 10 (40 horas), obrigatório para quem realizar capina em subestações.
		Curso Complementar da Norma Regulamentadora NR 10 (40 horas), obrigatório para quem realizar capina em subestações.
		Ensino Fundamental (Mínimo 5º ano/ 4ª série) ou comprovação através de avaliação por instituição cadastrada na Enel Brasil.
<b>MANUTENÇÃO E OBRAS CIVIS (Caso seja realizado algum trabalho em altura conforme a Norma Regulamentadora 35, os profissionais deverão ser treinados conforme referida norma)</b>	Mestre de Obra	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO *
		Ensino Fundamental (Mínimo 7º ano / 6ª série)
		Treinamento Admissional (Mínimo 6 horas, conteúdo de acordo com o item 18.28.2 da NR-18) só para profissionais da Construção Civil.
		Treinamento no Procedimento de Execução da atividade – PEX
	Pedreiro	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO - Com Exames Médicos Complementares
		Ensino Fundamental (Mínimo 5ª ano/ 4ª série) ou comprovação através de avaliação por instituição cadastrada na Enel Brasil.
		Treinamento Admissional (Mínimo 6 horas, conteúdo de acordo com o item 18.28.2 da NR-18) só para profissionais da Construção Civil.
		Treinamento no Procedimento de Execução da atividade – PEX
	Pintor	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO - Com Exames Médicos Complementares
		Ensino Fundamental (Mínimo 5ª ano/ 4ª série) ou comprovação através de avaliação por instituição cadastrada na Enel Brasil.
		Treinamento em FISPQ (Produtos Químicos)
		Treinamento Admissional (Mínimo 6 horas, conteúdo de acordo com o item 18.28.2 da NR-18) só para profissionais da Construção Civil.
		Treinamento no Procedimento de Execução da atividade - PEX



TABELA DE COMPETÊNCIAS		
ATIVIDADE	CARGO	REQUISITOS
	Servente	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO *
		Ensino Fundamental (Mínimo 5ª ano/ 4ª série) ou comprovação através de avaliação por instituição cadastrada na Enel Brasil.
		Treinamento Admissional (Mínimo 6 horas, conteúdo de acordo com o item 18.28.2 da NR-18) só para profissionais da Construção Civil.
		Treinamento no Procedimento de Execução da atividade - PEX
	Soldador	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO *
		Curso de Soldagem
		Treinamento no Procedimento de Execução da atividade - PEX
	Demais funções de serviços de construção (ex: calceteiros, carpinteiros, etc)	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO *
		Ensino Fundamental (Mínimo 5ª ano/ 4ª série) ou comprovação através de avaliação por instituição cadastrada na Enel Brasil.
		Treinamento Admissional (Mínimo 6 horas, conteúdo de acordo com o item 18.28.2 da NR-18) só para profissionais da Construção Civil.
		Treinamento no Procedimento de Execução da atividade - PEX
	ENTREGA DE DOCUMENTOS / TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	Motociclista Mensageiro
Ensino Fundamental (Mínimo 7ª ano)		
Carteira Nacional de Habilitação na Categoria		
Motorista de Passageiros		Atestado de Saúde Ocupacional - ASO *
		Curso de Direção Defensiva
		Ensino Fundamental (Mínimo 7ª ano)
TRABALHO COM EXPLOSIVOS	Blaster	Carteira Nacional de Habilitação na Categoria
		Atestado de Saúde Ocupacional - ASO *
		Avaliação Psicológica
		Ensino Fundamental (Mínimo 7ª ano)
		Treinamento no Manuseio de Explosivos (Curso de BLASTER)
		Curso de Primeiros Socorros e Combate a Incêndio
	Motorista	Treinamento no Procedimento de Execução da atividade - PEX
		Atestado de Saúde Ocupacional - ASO *
		Avaliação Psicológica
		Ensino Fundamental (Mínimo 7ª ano)

TABELA DE COMPETÊNCIAS		
ATIVIDADE	CARGO	REQUISITOS
		Curso de Direção Defensiva Carteira Nacional de Habilitação na Categoria Curso de MOPP - Movimentação e Operação de Produtos Perigosos com observação na Carteira Habilitação para conduzir Carga Perigosa. Treinamento no Procedimento de Execução da atividade - PEX
<b>PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO E TELEINFORMÁTICA</b> * No momento do cadastro, deve ser indicado se o profissional realizará trabalhos em altura e/ou em subestações.	Profissionais de Montagem de estruturas - torres de telecomunicação	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO. Para aqueles que farão escalada o ASO deve mostrar que está apto ao trabalho em altura *
		Avaliação Psicológica
		Ensino Médio (Completo)
		Curso Básico da Norma Regulamentadora NR 10 (40 horas). Cobrado para quando a atividade for realizada em Subestações.
		Curso de Trabalhos em Altura NR 35
		Treinamento no Procedimento de Execução da atividade – PEX
	Profissionais de Montagem de Instalações (montagem de fibra óptica, manutenção de equipamentos, outros)	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO. Para aqueles que farão escalada o ASO deve mostrar que está apto ao trabalho em altura *
		Ensino Médio (Completo)
		Curso Básico da Norma Regulamentadora NR 10 (40 horas). Cobrado para quando a atividade for realizada em Subestações.
		Curso de Trabalhos em Altura NR 35. Para aqueles que realizarem trabalho em altura.
<b>TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO</b> <b>Perfil Requerido:</b>  - 2º Grau completo (mínimo) Técnico em Segurança do Trabalho; - 01 ano de Experiência com atuação na área; - Conhecimentos de sistema de gestão OHSAS 18.001; - Desejável experiência no setor elétrico (Eletrotécnico ou	Profissionais	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO *
		Avaliação Psicológica
		Diploma do Curso de Técnico de Segurança do Trabalho
		Registro no Ministério do Trabalho e Emprego
		Curso Básico da Norma Regulamentadora NR 10 (40 horas)
		Curso Complementar da Norma Regulamentadora NR 10 (40 horas)
		- Atenção concentrada
		- Habilidade no trabalho em equipe; - Gestão de Conflitos; - Habilidade e bom senso no relacionamento; - Capacidade analítica - Necessidade de obedecer normas e procedimentos

TABELA DE COMPETÊNCIAS		
ATIVIDADE	CARGO	REQUISITOS
Eletricista); - Carteira de Habilitação Categoria B.		- Capacidade de comunicação verbal, persuasão - Capacidade de orientar, educar e inovar - Gestão de Riscos - Dinamismo e equilíbrio emocional - Capacidade de observação - Disponibilidade para trabalhar em campo realizando inspeções, inclusive nos finais de semana e feriados, quando necessário.
MANUTENÇÃO, ZELADORIA E VIGILÂNCIA PREDIAL	Vigilante	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO *
		Curso de Formação de Vigilante
		Ensino Fundamental (Mínimo 7ª ano / 6ª série)
		Avaliação Psicológica
		Cadastro na Polícia Federal
	Zeladoria	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO *
		Ensino Fundamental (Mínimo 5ª ano / 4ª série)
		Treinamento em FISPQ (Produtos Químicos)
	Artífice	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO *
		Ensino Fundamental (Mínimo 6ª ano)
		Avaliação Psicológica
		Curso de Trabalhos em Altura NR 35 (para aqueles que irão desenvolver trabalhos em altura)
Treinamento no Procedimento de Execução da atividade – PEX		
OPERADOR DE MÁQUINAS	Operador de Máquinas (Trator, Guindaste, retroescavadeiras, outros)	Qualificação de acordo com as funções que irá realizar (bombeiro mecânico, eletricista, pedreiro, outros)
		Atestado de Saúde Ocupacional - ASO *
		Carteira Nacional de Habilitação na Categoria (C, D ou E) p/ tratores e retroescavadeiras.
		Ensino Fundamental (Mínimo 7ª ano / 6ª série)
		Curso de Operação de Máquinas de acordo conforme NR-12
		Treinamento no Procedimento de Execução da atividade – PEX
ATIVIDADES COMUNS	Eletrotécnico (Funções exclusivamente Administrativas)	Curso de Formação específica no equipamento a ser operado.
		Atestado de Saúde Ocupacional - ASO *
		Avaliação Psicológica

TABELA DE COMPETÊNCIAS		
ATIVIDADE	CARGO	REQUISITOS
		Diploma do Curso de Eletrotécnico
		Carteira do CREA
	Supervisor OBS: Demais características estão descritas no Anexo VI	Ensino médio completo, preferencial Curso Técnico (na área de atuação), ou Eletrotécnica (para atividades com eletricidade) ou Técnico em Segurança do Trabalho (para o caso do SESMT)
		Curso de Capacitação Técnica com Foco na Liderança
		Curso Básico da Norma Regulamentadora NR 10 (40 horas)
		Curso Complementar da Norma Regulamentadora NR 10 (40 horas)
		Curso de Primeiros Socorros
<b>DEMAIS CARGOS</b>	<b>OS CARGOS QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS NA LISTA ACIMA, DEVERÃO SER ANALISADOS JUNTO A ÁREA DE GESTÃO DE PARCEIROS E SEGURANÇA DO TRABALHO DA ENEL BRASIL.</b>	
<b>Requisitos mínimos para todos os cargos</b>	<b>Deverão ser realizadas, avaliações Psicológicas para os empregados composta preferencialmente de:</b> <b>Atenção concentrada;</b> <b>Raciocínio lógico;</b> <b>Autocontrole;</b> <b>Cooperação;</b> <b>Objetividade;</b> <b>Organização;</b> <b>Trabalho em equipe.</b> <b>Reciclagem nos procedimentos e nas Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35 conforme a função.</b>	

Nota:

(\*) Os exames complementares serão solicitados de acordo com o PCMSO da Contratada. Os exames devem estar de acordo com os exames definidos pelo Médico do Trabalho da Contratante e nos procedimentos da Enel. Os ASO devem indicar a aptidão do funcionário para todas as atividades que irá realizar, principalmente para aqueles que realizam trabalho com eletricidade, em altura e em espaços confinados.

## **Anexo VI – Perfil de Cargo: Chefe de Turma / Encarregado, Supervisor e Coordenador**

### **1.1 – Chefe de Turma / Encarregado**

- **Área de Atuação:** Construção, Manutenção de Rede, Poda de árvore, Operações Comerciais e Rede Energizada (Linha Viva).
- **Subordina-se a:** Supervisor
- **Subordinados:** Eletricistas, Arboricultores, Auxiliar de Serviços Elétricos, Ajudantes, Serventes e Motoristas.

#### **1.1.1 – Sumário de Cargo:**

Coordenar, orientar e supervisionar em campo a execução dos serviços, de acordo com os procedimentos de Trabalho e de Segurança do Trabalho referentes às atividades a serem executadas.

#### **1.1.2 – Atividades:**

- DDS – Garantir a participação de toda equipe no DDS;
- Reunir a equipe e verificar se todos encontram-se em condições físicas e psicológicas adequadas para a execução dos serviços;
- Avaliar as atividades que serão executadas durante o dia e planejar a execução das mesmas (rota, materiais, equipamentos)
- Inspeccionar a condição de uso dos Equipamentos de Proteção Individual, Coletiva e Ferramental, Caminhão, Camera, Cartões da Vida, Habilitação de acesso a Rede, Flip Chart, bem como providenciar a substituição quando constatado sem condição de uso por danos ou em casos de ensaios dielétricos fora de validade;
- Realizar a Análise Preliminar dos Riscos – APR com a utilização do Flip Chart em frente a câmera do caminhão;
- Garantir que a câmera do caminhão esteja filmando a atividade;
- Distribuir materiais e equipamentos necessários, orientando o uso correto ou aplicação adequada, antes da execução dos serviços. Em caso de materiais, ferramentais ou equipamentos danificados ou inadequados, providenciar a reposição, caso necessário;
- Comunicar ao Centro de Operações de Sistema (COS) todo e qualquer trabalho a ser executado com o corte efetivo de tensão, salvo em caso de trabalhos com turmas de Linhas Energizadas (Linha Viva), que neste caso deve solicitar o bloqueio do religamento automático do circuito, bem como do bloqueio da proteção de neutro se for o caso, se tratando de tarefas a serem executadas que necessitem do bloqueio de alimentadores;
- Cumprir e garantir o cumprimento das 5 (cinco) regras de ouro por toda equipe;
- Avaliar o ponto de intervenção e providenciar, em conjunto com o Centro de Operações de Sistema (COS), o bloqueio de religamento automático que não sejam telecontrolados através do Centro de Operações de Sistema (COS);
- Recolher os cartões da vida no início e devolver no final de cada atividade;

- Garantir que a execução dos serviços seja realizada somente por pessoas devidamente capacitadas, qualificadas, certificadas, habilitadas e autorizadas, conforme Habilitação de Acesso a Rede;
- Acompanhar, orientar e supervisionar a execução dos serviços de acordo com a Análise Preliminar de Riscos - APR;
- Cumprir e fazer com que todos os colaboradores de sua equipe cumpram com os Procedimentos de Trabalho e Procedimentos de Segurança do Trabalho, normas técnicas, de segurança e qualidade em vigor;
- Zelar pela sua segurança e saúde e a de outras pessoas que possam ser afetadas por suas ações ou omissões no trabalho;
- Mediar conflitos e divergências por ventura entre os membros de sua equipe;
- Comunicar ao Centro de Operações de Sistema (COS) o término dos serviços realizados no campo e entrega da rede de distribuição em Alta Tensão - AT ou Baixa Tensão - BT informando o estado da mesma para a Operação;
- Comunicar, de imediato, ao responsável pela execução do serviço as situações que considerar de risco para sua segurança e saúde e a de outras pessoas
- Efetuar o fechamento do trabalho diário e liberação dos respectivos documentos do controle de produção e materiais utilizados, bem como apontamentos relativos as alterações do projeto original, se for o caso;
- Informar aos Supervisores e Técnicos de Segurança qualquer incidente que ocorram com sua equipe;

### **1.1.3 – Contatos Externos:**

Manter contatos com Clientes para esclarecer dúvidas sobre os serviços realizados, quando necessário.

### **1.1.4 – Formação:**

Mínimo 7ª ano do ensino fundamental (equivalente a 6ª série do ensino médio) somente para os Chefes e Encarregados das equipes de obras, os demais devem ter Curso Técnico em Eletrotécnica.

### **1.1.5 - Experiência/Conhecimentos Específicos:**

- Experiência mínima de 2 anos como eletricitista na carteira
- Curso de Capacitação Técnica com foco na Liderança (periodicidade anual)
- Curso NR 10 – Básico e complementar;
- Conhecimento de todos os procedimentos relativos à sua função;
- Conhecimento Básico de Eletricidade;
- Técnicas de primeiros socorros;
- Técnicas de resgate de acidentados em altura;
- Curso de Análise Preliminar de Riscos;
- Padrões Enel Brasil e Normas ANEEL
- Curso de Segurança do Trabalho (Acidente do Trabalho);
- Curso sobre Responsabilidade Civil e Criminal no Acidente do Trabalho;

## 1.2 – Supervisor

- **Área de Atuação:** Construção, Manutenção de Rede, Poda de árvore, Operações Comerciais, Rede Energizada (Linha Viva), Áreas Administrativas e SESMT.
- **Subordina-se a:** Coordenador
- **Subordinados:** Chefe de Turma/Encarregado, Pessoal Administrativo e Técnicos de Segurança (no caso de Supervisor do SESMT).

### 1.2.1 – Sumário de Cargo:

Acompanhar, apoiar, orientar e supervisionar as equipes de trabalho em campo e/ou pessoal administrativo na execução de suas atividades, de acordo com os procedimentos de Trabalho e de Segurança do Trabalho referentes às atividades executadas.

### 1.2.2 – Atividades:

- Reunir as equipes e verificar junto com os chefes de turma/ encarregados se todos encontram-se em condições físicas e psicológicas adequadas para a execução dos serviços;
- Verificar se o pessoal administrativo sob sua supervisão encontram-se em condições físicas e psicológicas adequadas para a execução dos serviços;
- Realizar o Planejamento dos Trabalhos e Pré-APR (rota, materiais, equipamentos, quantidades de equipes) para avaliar com antecedência as atividades que serão executadas pelas equipes.
- Inspecionar a condição de uso dos Equipamentos de Proteção Individual, Coletiva e Ferramental, Caminhão, Camera, Cartões da Vida, Habilitação de acesso a Rede, Flip Chart, bem como providenciar a substituição quando constatado sem condição de uso por danos ou em casos de ensaios dielétricos fora de validade;
- Garantir que a equipe realize a Análise Preliminar dos Riscos – APR com a utilização do Flip Chart em frente a câmera do caminhão;
- Substituir materiais, ferramentais ou equipamentos danificados ou inadequados, providenciando sua reposição;
- Avaliar e distribuir para as equipes a documentação necessária para a execução das atividades;
- Cumprir e garantir o cumprimento das 5 (cinco) regras de ouro por toda equipe;
- Garantir que a execução dos serviços seja realizada somente por pessoas devidamente capacitadas, qualificadas, certificadas, habilitadas e autorizadas, conforme Habilitação de Acesso a Rede;
- Acompanhar e orientar o encarregado/chefe de turma a execução dos serviços de acordo com a Análise Preliminar de Riscos - APR;
- Cumprir e fazer com que todos os colaboradores de sua equipe cumpram com os Procedimentos de Trabalho e Procedimentos de Segurança do Trabalho, normas técnicas, de segurança e qualidade em vigor;

- Zelar pela sua segurança e saúde e a de outras pessoas que possam ser afetadas por suas ações ou omissões no trabalho;
- Mediar conflitos e divergências por ventura entre seus supervisionados;
- Comunicar, de imediato, ao responsável pela execução do serviço as situações que considerar de risco para sua segurança e saúde e a de outras pessoas
- Informar ao SESMT qualquer incidente que ocorra com seus supervisionados e tomar ações necessárias para o atendimento a vítima (se houver);

### 1.2.3 – Formação:

Ensino médio completo, preferencial Curso Técnico (na área de atuação), ou Eletrotécnica (para atividades com eletricidade) ou Técnico em Segurança do Trabalho (para o caso do SESMT).

### 1.2.4 - Experiência/Conhecimentos Específicos:

- Experiência mínima de 2 anos como Encarregado/Chefe de Turma ou função similar exercida por outra empresa (evidenciado na carteira de trabalho);
- Curso de Capacitação Técnica com foco na Liderança (periodicidade anual);
- Curso NR 10 – Básico e complementar (No caso de supervisão de equipes de campo);
- Conhecimento de todos os procedimentos relativos à sua função;
- Técnicas de primeiros socorros;
- Técnicas de resgate de acidentados em altura (para o caso de supervisão de equipes de campo);
- Curso de Análise Preliminar de Riscos;
- Procedimentos Enel Brasil e Normas ANEEL;
- Curso de Segurança do Trabalho (Acidente do Trabalho);
- Curso sobre Responsabilidade Civil e Criminal no Acidente do Trabalho.

### 1.3 – Coordenador

- **Área de Atuação:** Construção, Manutenção de Rede, Poda de árvore, Operações Comerciais, Rede Energizada (Linha Viva), Áreas Administrativas e SESMT.
- **Subordina-se a:** de acordo com a hierarquia interna da empresa.
- **Subordinados:** Supervisores, Chefes de Turma/Encarregados, Pessoal Administrativo e Técnicos de Segurança (no caso de Coordenador do SESMT).

#### 1.3.1 – Sumário de Cargo:

Gestionar os trabalhos das equipes de campo e/ou pessoal administrativo, de acordo com os procedimentos de Trabalho e de Segurança do Trabalho referentes às atividades executadas.

#### 1.3.2 – Atividades:



- Verificar se o pessoal sob sua gestão encontram-se em condições físicas e psicológicas adequadas para a execução dos serviços;
- Coordenar a realização do Planejamento dos Trabalhos e Pré-APR (rota, materiais, equipamentos, quantidades de equipes) para avaliar com antecedência as atividades que serão executadas pelas equipes.
- Gerenciar a realização das inspeções das condição de uso dos Equipamentos de Proteção Individual, Coletiva e Ferramental, Caminhão, Camera, Cartões da Vida, Habilitação de acesso a Rede, Flip Chart, bem como providenciar a substituição quando constatado sem condição de uso por danos ou em casos de ensaios dielétricos fora de validade;
- Gerenciar a substituição de materiais, ferramentais ou equipamentos danificados ou inadequados;
- Avaliar toda a documentação entregue para realização dos serviços de campo e distribuir entre os supervisores;
- Cumprir e fazer com que todos os colaboradores de sua equipe cumpram com os Procedimentos de Trabalho e Procedimentos de Segurança do Trabalho, normas técnicas, de segurança e qualidade em vigor;
- Zelar pela sua segurança e saúde e a de outras pessoas que possam ser afetadas por suas ações ou omissões no trabalho;
- Mediar conflitos e divergências de seus coordenados;
- Comunicar, de imediato, ao responsável pela execução do serviço as situações que considerar de risco para sua segurança e saúde e a de outras pessoas;
- Informar ao SESMT qualquer incidente que ocorra sob seus coordenados e tomar ações necessárias para o atendimento a vítima (se houver);

### 1.3.3 – Formação:

Curso Técnico (na área de atuação), ou Eletrotécnica (para atividades com eletricidade) ou Técnico em Segurança do Trabalho (para o caso do SESMT), preferencialmente superior completo em Administração, Engenharia (Elétrica, Civil, Mecânica ou Produção) e Especialização em Segurança do Trabalho (para o caso do SESMT).

### 1.3.4 - Experiência/Conhecimentos Específicos:

- Experiência mínima de 2 anos como Supervisor ou em função similar para por outra empresa (evidenciada na carteira de trabalho);
- Curso de Capacitação Técnica com foco na Liderança (periodicidade anual);
- Curso NR 10 – Básico (No caso de coordenação de equipes de campo);
- Conhecimento de todos os procedimentos relativos à sua função;
- Técnicas de primeiros socorros;
- Procedimentos Enel Brasil e Normas ANEEL;
- Curso de Segurança do Trabalho (Acidente do Trabalho);
- Curso sobre Responsabilidade Civil e Criminal no Acidente do Trabalho.

### 3 – Perfil Geral para todos os Cargos

#### Competências necessárias:

##### **Liderança**

- Capacidade de dirigir ou comandar, incentivar e motivar pessoas no alcance da execução de tarefas
- Ter voz de comando

##### **Tomada de Decisão**

- Capacidade em dar soluções para os problemas com agilidade, avaliando os riscos
- Capacidade para avaliar a situação de trabalho, considerando a visão do todo sem deixar de incluir a percepção de detalhes

##### **Disciplina**

- Capacidade de obedecer a normas e procedimentos de trabalho e segurança do trabalho

##### **Persuasão/Negociação**

- Capacidade de convencer a outros sobre suas idéias e/ou posicionamentos

##### **Atuação Multitarefa**

- Capacidade de gerenciar paralelamente atividades múltiplas e diversas, sem perda de desempenho ou resultados
- Capacidade de responder a vários estímulos simultâneos

##### **Proatividade**

- Direcionar energia para ação, prevendo situações, antecipando-se aos fatos e agindo prontamente sem depender de solicitações ou instruções

##### **Foco no Resultado**

- Capacidade de comprometer esforços próprios e alheios para alcançar metas, objetivos e produtividade, estimulando a colaboração mútua e a atuação integrada

##### **Comunicação**

- Capacidade para expressar, discutir e trocar idéias com clareza e objetividade
- Saber ouvir

##### **Cooperação/Trabalho em equipe**

- Capacidade de atuar de forma colaborativa para o alcance dos objetivos

##### **Resiliência**

- Capacidade de resistir ao estresse e situações de alta pressão, mantendo a integridade e o equilíbrio emocional.
- Capacidade de manter-se íntegro e lúcido, mesmo quando exposto a pressão

**Diplomacia/Foco no cliente**

- Capacidade em estabelecer relações de forma cortês, polida e moderadora com Clientes, colaboradores e superiores

**Responsabilidade**

- Capacidade daquele que responde por seus atos ou de outrem, assumindo obrigações e riscos

**Comprometimento com Segurança****4 – Avaliação do Perfil:****Instrumentos de avaliação**

Obs: as avaliações deverão ser atualizadas a cada 2 anos

- Entrevista individual
- Dinâmicas de grupo
- Teste Palográfico
- Teste Matrizes Progressivas de Raven
- Teste de Atenção (Dividida e Alternada)
- Parecer individual
- Avaliação dos gestores da Enel Brasil e Parceira
- Prova Técnica Teórica e Prática aplicada por instituição credenciada pela Enel Brasil